



EDITAL

O ESTADO do PARANÁ, por intermédio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PE Nº:91977/2025 GMS:1977/2025 UASG:456793 TIPO: MENOR PREÇO	Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas: Até 09 h 00 min do dia 05/03/2026 Início da sessão / disputa de lances: 09 h 30 min do dia 05/03/2026 erá sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.
--	---

1 OBJETO:

A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços, por um período de 1 ano, podendo ser prorrogado por igual período, para futura e eventual aquisição de **Malhas Tubulares e Ataduras Ortopédicas**.

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de R\$ **R\$ 4.009.598,78 (Quatro milhões, nove mil, quinhentos e noventa e oito reais e setenta e oito centavos)**.

3 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações [compras.gov](https://compras.gov.br). O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pncp.gov.br>, www.comprasparana.pr.gov.br.

Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) pregoeiro(a) **Karin Stopinski** e equipe de apoio **Leandro Pereira**, designadas pela Resolução/Portaria n.º **1275/2025**, servidores(as) do(a) CPL/SESA.

E-mail: karins@sesa.pr.gov.br

Telefones: (41) 3314-7776

Endereço: **Avenida Prefeito Lothario Meissner, 350 – CEP 80.210-170, Curitiba / Paraná**

O atendimento será feito no horário das 08h30min às 12 h e das 13h30min às 18 h.

4 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

4.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico <https://www.administracao.pr.gov.br/compras> pelo qual serão respondidos os



esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

4.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.eprotocolo.pr.gov.br>, devendo os interessados apresentarem requisição de acesso ao protocolo via sistema.

5 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

5.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

5.2 É vedada a participação do órgão ou entidade em outra ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade da ata decorrente da presente licitação, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste edital.

5.3 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.



CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o **valor unitário**, fixado no Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

2.1.1 Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) lote(s), nesta fase, serão desclassificados.

2.2. O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de **MENOR PREÇO**.

2.3 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) lote(s), serão desclassificadas.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 PROPOSTA PARCIAL:

4.1. Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

5 RESERVA DE LOTES PARA ME E EPP:

Somente poderão participar da disputa do(s) lote(s) **2, 3, 5, 6, 8, 9, 11, 13, 15 e 17**, as empresas que se enquadrem na condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, conforme o disposto no art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

As empresas que não estejam enquadradas na condição de microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, poderão participar dos demais lotes classificados como de ampla concorrência.

Se a ME, a EPP ou a MEI for vencedora do(s) lote(s) reservado(s) e do(s) lote(s) de ampla concorrência, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço.

Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

6 AMOSTRA:

Será exigida do arrematante amostra do(s) objeto(s) licitado(s), na forma do item 1.5 do Termo de Referência (Anexo I).

7 CONSÓRCIO:

7.1 Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.



8 ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelo de Declaração;
- Anexo VI – Órgãos/Entidades Participantes e Locais de Entrega;
- Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo VIII – Anexo à Nota de Empenho
- Anexo IX – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP.
- Anexo X – Declaração LGPD.



CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do Governo Federal, na página <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 10.086, de 2022.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual <https://www.gov.br/compras/pt-br>, conforme instruções que podem ser obtidas na página <https://www.gov.br/compras/pt-br> ou, ainda, por meio dos telefones **0800.978.9001** para Capitais e Regiões Metropolitanas e **0800.978.9001** para demais localidades (suporte técnico).

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual <https://www.gov.br/compras/pt-br> implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 - Das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.



2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste edital;

3.1.2 a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas observados o prazo e os critérios de disputa estabelecidos neste edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003- CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.3.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.5 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total do item ;

4.1.2 Marca;

4.1.3 Fabricante;

4.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.6 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.



5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1 será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,01 (um centavo de real).

5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



5.18 critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

5.21 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.22 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.23 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.26 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.28.2 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.28.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.

5.29 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V da citada Instrução, sob pena de desclassificação.

6.3 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.6 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

6.6.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.6.3. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.6.3.1 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.6.3.2 Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

6.6.3.2.1 **Itens – 01 a 17 O interessado deverá entregar 05 (cinco) unidades de cada item para análise, devidamente identificado. Embalagem: contendo na sua parte externa impressos em língua portuguesa as seguintes informações: identificação, tamanho, procedência, data de fabricação, validade, lote.**

6.6.3.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.6.3.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o(a) Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.



6.6.3.5 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

6.6.3.6 Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **90 (noventa) dias**, após o qual poderão ser descartadas ou incorporadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

6.6.3.7 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

6.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.8 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.9.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto, até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no **Sistema de Cadastramento de Fornecedores da União (SICAF)** ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8. DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

8.1.2 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

8.1.2.1 Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

8.1.3 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.4 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9. OS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2 A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).



9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.eprotocolo.pr.gov.br>.

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

11 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, o(a) **CGOV/SESA** convocará o(s) adjudicatário(s) para assinar a Ata de Registro de Preços, por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado), no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogável uma vez, pelo mesmo prazo, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

11.1.1 O não atendimento à convocação, a recusa ou o silêncio do adjudicatário convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, implicará desclassificação do certame, sem prejuízo das sanções previstas em lei e no item 13 deste Edital.

11.2 Será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com os preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, com objetivo da formação de cadastro reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, observadas as condições previstas neste Edital, e o disposto no §4º do Art. 298, nos incisos II, IV e V do art. 305, no inciso III do art. 306, e no art. 311, todos do Decreto n.º 10.086, de 2022.

11.2.1 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços nos termos do § 5.º do Art. 298 do Decreto n.º 10.086/2022, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.3 O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

11.4 Os licitantes reconhecem, desde já, que a assinatura da Ata de Registro de Preços, do(s) Contrato(s), ou retirada(s) da(s) nota(s) de empenho emitidas (ou documento equivalente), representam compromisso entre as partes, submetendo-as ao cumprimento do objeto licitado, nos prazos e condições constantes neste Edital e na legislação vigente.

11.5 No interesse da Administração, e em conformidade com o art. 314 do Decreto nº 10.086, de 2022, será possível a adesão à Ata de Registro de Preços, **conforme previsto no Anexo VII deste Edital**.

11.6 Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o vencedor do certame deverá estar credenciado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CAUFPR, e apresentar comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo adjudicatário durante a vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato.

11.7 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Estadual.



11.7.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

11.7.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice **IPCA/IBGE**, tendo por termo inicial a **data do orçamento estimado 12/11/2025** e desde que decorrido **1 (um) ano** desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

11.7.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até **trinta dias antes** do fim do período acima enunciado.

11.7.2.2 O transcurso do período citado no item 11.7.2.1, sem o requerimento do fornecedor, implica na concessão de reajuste apurada por procedimento próprio.

12. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

12.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

12.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

12.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual n.º 18.466, de 2015.

12.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.

12.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 12.2 e 12.4 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto Estadual n.º 10.086/2022, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

12.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

12.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 12.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

12.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

12.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.



I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} = I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.8 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviço - GMS para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

13 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

13.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

13.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

13.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

13.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impõe a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

13.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

13.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

13.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

13.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

13.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).



14 DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

14.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

14.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

14.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

14.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

14.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

14.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

14.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

14.10 O foro é o da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, 19 de Fevereiro de 2026

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde do Paraná



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Registro de Preços, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para futura e eventual aquisição de Malhas Tubulares e Ataduras Ortopédicas, conforme especificações da planilha abaixo:

LOTE 1 – AMPLA CONCORRÊNCIA

Lote 1	Descrição do objeto	Exigências complementares do item	Quantidade	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor máximo total
ITEM 1	ATADURA ORTOPÉDICA 15 CM CÓDIGO GMS 6510.18968 CATMAT 628441	ROLO	66.623	R\$ 1,58	R\$ 105.264,34

LOTE 2 – LOTE RESERVA PARA ME/EPP

Lote 2	Descrição do objeto	Exigências complementares do item	Quantidade	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor máximo total
ITEM 1	ATADURA ORTOPÉDICA 15 CM CÓDIGO GMS 6510.18968 CATMAT 628441	ROLO	22.207	R\$ 1,58	R\$ 35.087,06

LOTE 3 – LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP

Lote 3	Descrição do objeto	Exigências complementares do item	Quantidade	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor máximo total
ITEM 1	ATADURA ORTOPÉDICA		68.950	R\$ 1,13	R\$ 77.913,50



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Protocolo nº 24.647.159-2 Pregão Eletrônico nº 1977/2025 – EDITAL (página 17 de 74)

	10 CM				
	CÓDIGO 6510.18978 CATMAT 628439	GMS	ROLO		

LOTE 4 – AMPLA CONCORRÊNCIA

Lote 4	Descrição do objeto	Exigências complementares do item	Quantidade	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor máximo total
ITEM 1	ATADURA ORTOPÉDICA 12 CM CÓDIGO GMS 6510.18980 CATMAT 628440	ROLO	52.995	R\$ 1,65	R\$ 87.441,75

LOTE 5 – LOTE RESERVA PARA ME/EPP

Lote 5	Descrição do objeto	Exigências complementares do item	Quantidade	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor máximo total
ITEM 1	ATADURA ORTOPÉDICA 12 CM CÓDIGO GMS 6510.18980 CATMAT 628440	ROLO	17.665	R\$ 1,65	R\$ 29.147,25

LOTE 6 – LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP

Lote 6	Descrição do objeto	Exigências complementares do item	Quantidade	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor máximo total
ITEM 1	ATADURA GESSADA 8XCM CÓDIGO GMS 6510.18993 CATMAT 628322	ROLO	22.580	R\$ 2,32	R\$ 52.385,60

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada - SRP- aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: maio/2025



LOTE 7 – AMPLA CONCORRÊNCIA

Lote 7	Descrição do objeto	Exigências complementares do item	Quantidade	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE E DE PREÇOS)	Valor máximo total
ITEM 1	MALHA TUBULAR 10 CM X 15 M CÓDIGO 6510.19012 CATMAT 628442 GMS	ROLO	7.637	R\$ 11,38	R\$ 86.909,06

LOTE 8 – LOTE RESERVA PARA ME/EPP

Lote 8	Descrição do objeto	Exigências complementares do item	Quantidade	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE E DE PREÇOS)	Valor máximo total
ITEM 1	MALHA TUBULAR 10 CM X 15 M CÓDIGO 6510.19012 CATMAT 628442 GMS	ROLO	2.545	R\$ 11,38	R\$ 28.962,1

LOTE 9 – LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP

Lote 9	Descrição do objeto	Exigências complementares do item	Quantidade	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE E DE PREÇOS)	Valor máximo total
ITEM 1	TELA DE POLIPROPILENO 15X15 CM CÓDIGO 6510.24358 CATMAT 435028 GMS	PEÇA	887	R\$ 41,36	R\$ 36.686,32



LOTE 10 – AMPLA CONCORRÊNCIA

Lote 10	Descrição do objeto	Exigências complementares do item	Quantidade	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor máximo total
ITEM 1	ATADURA ORTOPÉDICA 20 CM CÓDIGO GMS 6510.28521 CATMAT 628442	ROLO	35.003	R\$ 2,14	R\$ 74.906,42

LOTE 11 – LOTE RESERVA PARA ME/EPP

Lote 11	Descrição do objeto	Exigências complementares do item	Quantidade	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor máximo total
ITEM 1	ATADURA ORTOPÉDICA 20 CM CÓDIGO GMS 6510.28521 CATMAT 628442	ROLO	11.667	R\$ 2,14	R\$ 24.967,38

LOTE 12 – AMPLA CONCORRÊNCIA

Lote 12	Descrição do objeto	Exigências complementares do item	Quantidade	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor máximo total
ITEM 1	ATADURA DE CREPE 12CM X 1.80M 13 FIOS CÓDIGO GMS 6510.107821 CATMAT 628397	ROLO	369.593	R\$ 2,43	R\$ 898.110,99



LOTE 13 – LOTE RESERVA PARA ME/EPP

Lote 13	Descrição do objeto	Exigências complementares do item	Quantidade	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE E DE PREÇOS)	Valor máximo total
ITEM 1	ATADURA DE CREPE 12CM X 1.80M 13 FIOS CÓDIGO GMS 6510.107821 CATMAT 628397	ROLO	123.197	R\$ 2,43	R\$ 299.368,71

LOTE 14 – AMPLA CONCORRÊNCIA

Lote 14	Descrição do objeto	Exigências complementares do item	Quantidade	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE E DE PREÇOS)	Valor máximo total
ITEM 1	ATADURA DE CREPE 15CM X 1.80M, 13 FIOS. CÓDIGO GMS 6510.107822 CATMAT 628398	ROLO	435.000	R\$ 1,54	R\$ 669.900,00

LOTE 15 – LOTE RESERVA PARA ME/EPP

Lote 15	Descrição do objeto	Exigências complementares do item	Quantidade	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE E DE PREÇOS)	Valor máximo total
ITEM 1	ATADURA DE CREPE 15CM X 1.80M, 13 FIOS. CÓDIGO GMS 6510.107822 CATMAT 628398	ROLO	145.000	R\$ 1,54	R\$ 223.300,00



LOTE 16 – AMPLA CONCORRÊNCIA

Lote 16	Descrição do objeto	Exigências complementares do item	Quantidade	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE E DE PREÇOS)	Valor máximo total
ITEM 1	ATADURA DE CREPE 20CM X 1.80M, 13 FIOS CÓDIGO 6510.107823 CATMAT 628381	ROLO	513.068	R\$ 1,87	R\$ 959.437,16

LOTE 17 – LOTE RESERVA PARA ME/EPP

Lote 17	Descrição do objeto	Exigências complementares do item	Quantidade	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE E DE PREÇOS)	Valor máximo total
ITEM 1	ATADURA DE CREPE 20CM X 1.80M, 13 FIOS CÓDIGO 6510.107823 CATMAT 628381	ROLO	171.022	R\$ 1,87	R\$ 319.811,14

O valor total do processo é de **R\$ 4.009.598,78 (Quatro milhões, nove mil, quinhentos e noventa e oito reais e setenta e oito centavos)**.

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

LOTE 1 e 2 ATADURA ORTOPÉDICA 15 CM

CÓD GMS 651018968

Atadura, ESPECIFICAÇÃO: Ortopédica de algodão hidrófobo medindo 15cm de largura por 1,8m de comprimento, confeccionadas a partir de fibras 100% algodão cru, em rolos com textura e espessura uniformes, com camada de goma aplicada em uma das faces, enrolada sobre si, envolvida em papel acetinado, isenta de amido, resistente, lisa, macia, hipoalérgica, compacta, isenta de impurezas. Embalagem resistente, pacote plástico com 12 unidades. Peso por pacote: no mínimo 240g. O produto deverá atender na íntegra as especificações da NBR 15620. A embalagem deve conter na sua parte externa impressos em língua portuguesa as seguintes informações: identificação, quantidade, procedência, data de fabricação, validade, lote, registro na ANVISA. Prazo de validade: 90% do prazo total da validade do produto na data da entrega, UNID. DE MEDIDA: Unitário



LOTE 3

ATADURA ORTOPÉDICA 10 CM

CÓD GMS 651018978

Atadura, ESPECIFICAÇÃO: Ortopédica de algodão hidrófobo medindo 10cm de largura por 1,8m de comprimento, confeccionadas a partir de fibras 100% algodão cru, em rolos com textura e espessura uniformes, com camada de goma aplicada em uma das faces, enrolada sobre si, envolvida em papel acetinado, isenta de amido, resistente, lisa, macia, hipoalérgica, compacta, isenta de impurezas. Embalagem resistente, pacote plástico com 12 unidades. Peso por pacote: no mínimo 156g. O produto deverá atender na íntegra as especificações da NBR 15620. A embalagem deve conter na sua parte externa impressos em língua portuguesa as seguintes informações: identificação, quantidade, procedência, data de fabricação, validade, lote, registro na ANVISA. Prazo de validade: 90% do prazo total da validade do produto na data da entrega, UNID. DE MEDIDA: Unitário

LOTE 4 e 5

ATADURA ORTOPÉDICA 12 CM

CÓD GMS 651018980

Atadura, ESPECIFICAÇÃO: Ortopédica de algodão hidrófobo medindo 12cm de largura por 1,8m de comprimento, confeccionadas a partir de fibras 100% algodão cru, em rolos com textura e espessura uniformes, com camada de goma aplicada em uma das faces, enrolada sobre si, envolvida em papel acetinado, isenta de amido, resistente, lisa, macia, hipoalérgica, compacta, isenta de impurezas. Embalagem resistente, pacote plástico com 12 unidades. Peso por pacote: no mínimo 180g. O produto deverá atender na íntegra as especificações da NBR 15620. A embalagem deve conter na sua parte externa impressos em língua portuguesa as seguintes informações: identificação, quantidade, procedência, data de fabricação, validade, lote, registro na ANVISA. Prazo de validade: 90% do prazo total da validade do produto na data da entrega, UNID. DE MEDIDA: Unitário

LOTE 6

ATADURA GESSADA 8XCM

CÓD GMS 651018993

Atadura, ESPECIFICAÇÃO: Gessada, medindo 8 cm de largura por 2 m de comprimento, enrolada sobre eixo plástico rígido, com gesso em camadas uniformes impregnado sobre uma tela de tecido tipo giro inglês 100% algodão ou sobre gaze de algodão com 15 fios por cm², acabamento lateral com corte sinuoso (zig-zag) para evitar desfiamento. Após molhada com água a atadura gessada deve apresentar textura suave, cremosa e livre de areiosidade ao tato. O tempo de secagem (endurecimento) deve ser de no máximo 7 minutos, EMBALAGEM: Individual em material impermeável contendo impressos em língua portuguesa: identificação do produto, fabricante, lote, data de fabricação, validade e registro no Ministério da Saúde, UNID. DE MEDIDA: Unitário

LOTE 7 e 8

MALHA TUBULAR 10 CM X 15 M

CÓD GMS 651019012

Curativo, Malha tubular, APRESENTAÇÃO: 10cm de largura por 15m de comprimento, composição 100% algodão, para ser usado como tipóia e para proteção de pele em aparelho



gessado, EMBALAGEM: Individualmente em material impermeável contendo impressos em língua portuguesa, UNID. DE MEDIDA: Unitário

LOTE 9

TELA DE POLIPROPILENO 15X15 CM

CÓD GMS 651024358

Malha, MATERIAL: Confeccionada em Monofilamentos de Polipropileno Extrudado, Com Cerca de 0,018 Polegadas de Espessura, Inerte e Não Absorvível, Deve Manter sua Força por Tempo Indeterminado no Uso Clínico, MEDIDA: Com Dimensões Aproximadas de 15X15cm, EMBALAGEM: Dupla Individual, Sem Resíduos Tóxicos, Em Papel Grau Cirúrgico e Poliamida, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Preparada de Forma que Haja Interligação de Cada Junção das Fibras Facilitando a Elasticidade nos Dois Sentidos, UNID. DE MEDIDA: Unitário

LOTE 10 e 11

ATADURA ORTOPÉDICA 20 CM

CÓD GMS 651028521

Atadura, ESPECIFICAÇÃO: Ortopédica de algodão hidrófobo medindo 20cm de largura por 1,8m de comprimento, confeccionadas a partir de fibras 100% algodão cru, em rolos com textura e espessura uniformes, com camada de goma aplicada em uma das faces, enrolada sobre si, envolvida em papel acetinado, isenta de amido, resistente, lisa, macia, hipoalérgica, compacta, isenta de impurezas. O produto deverá atender na íntegra as especificações da NBR 15620, EMBALAGEM: Pacote plástico com 12 unidades. Pesando no mínimo 240g. Deve conter na sua parte externa impressos em língua portuguesa informações como: identificação, quantidade, procedência, data de fabricação, validade, lote, registro na ANVISA, UNID. DE MEDIDA: Unitário

LOTE 12 e 13

ATADURA DE CREPE 12CM X 4,5M 13 FIOS

CÓD GMS 6510107821

Atadura de crepe, APRESENTAÇÃO: Branca ou levemente bege, com trama homogênea, espessura e textura uniformes, sem áreas ralas, falhas, fiapos ou fibras soltas, isenta de impurezas, manchas, rasgos, bordas firmes que não desfiam com facilidade, enroladas sobre si mesmas de modo consistente e organizado, ausência de odor desagradável, COMPOSIÇÃO: 100% algodão, com elasticidade adequada nos sentidos longitudinais e transversais e toque macio, FIO: 13 fios/cm², GRAMATURA: Entre 25g/m² e 30g/m², DIMENSÃO: Comprimento: 1,80m, Largura: 12cm, em repouso, ELASTICIDADE: Pelo menos 100% de alongamento longitudinal com retorno elástico adequado e sem deformações permanentes, EMBALAGEM: Individual em material que permita esterilização por óxido de etileno ou outro processo compatível, deve favorecer abertura em técnica asséptica, que garanta a integridade e esterilidade do produto quando esterilizado, ter impressos em língua portuguesa as seguintes informações: identificação, procedência, data de fabricação, lote, registro na ANVISA, UNID. DE MEDIDA: Unitário

LOTE 14 e 15

ATADURA DE CREPE 15CM X 4,5M, 13 FIOS

CÓD GMS 6510107822

Atadura de crepe, APRESENTAÇÃO: Branca ou levemente bege, com trama homogênea, espessura e textura uniformes, sem áreas ralas, falhas, fiapos ou fibras soltas, isenta de impurezas, manchas, rasgos, bordas firmes que não desfiam com facilidade, enroladas sobre si

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada - SRP- aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: maio/2025



mesmas de modo consistente e organizado, ausência de odor desagradável, COMPOSIÇÃO: 100% algodão, com elasticidade adequada nos sentidos longitudinais e transversais e toque macio, FIO: 13 fios/cm², GRAMATURA: Entre 25g/m² e 30g/m², DIMENSÃO: Comprimento: 1,80m, Largura: 15cm, em repouso, ELASTICIDADE: Pelo menos 100% de alongamento longitudinal com retorno elástico adequado e sem deformações permanentes, EMBALAGEM: Individual em material que permita esterilização por óxido de etileno ou outro processo compatível, deve favorecer abertura em técnica asséptica, que garanta a integridade e esterilidade do produto quando esterilizado, ter impressos em língua portuguesa as seguintes informações: identificação, procedência, data de fabricação, lote, registro na ANVISA, UNID. DE MEDIDA: Unitário

LOTE 16 e 17

ATADURA DE CREPE 20CM X 4,5M, 13 FIOS

CÓD GMS 6510107823

Atadura de crepe, APRESENTAÇÃO: Branca ou levemente bege, com trama homogênea, espessura e textura uniformes, sem áreas ralas, falhas, fiapos ou fibras soltas, isenta de impurezas, manchas, rasgos, bordas firmes que não desfiem com facilidade, enroladas sobre si mesmas de modo consistente e organizado, ausência de odor desagradável, COMPOSIÇÃO: 100% algodão, com elasticidade adequada nos sentidos longitudinais e transversais e toque macio, FIO: 13 fios/cm², GRAMATURA: Entre 25g/m² e 30g/m², DIMENSÃO: Comprimento: 1,80m, Largura: 20cm, em repouso, ELASTICIDADE: Pelo menos 100% de alongamento longitudinal com retorno elástico adequado e sem deformações permanentes, EMBALAGEM: Individual em material que permita esterilização por óxido de etileno ou outro processo compatível, deve favorecer abertura em técnica asséptica, que garanta a integridade e esterilidade do produto quando esterilizado, ter impressos em língua portuguesa as seguintes informações: identificação, procedência, data de fabricação, lote, registro na ANVISA, UNID. DE MEDIDA: Unitário

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

Catálogo Eletrônico de Padronização ainda não foi implantado pelo órgão responsável no Estado do Paraná. Deste modo, as descrições utilizadas no presente Termo de Referência foram elaboradas pelos profissionais técnicos competentes da área demandante, os quais atestam que as especificações técnicas do(s) objeto(s) são aquelas estritamente necessárias para a aferição da adequação do objeto ao fim a que se destina, não havendo exigências desprovidas de razoabilidade.

1.4 DO FORNECIMENTO

1.4.1 Agendar a entrega no setor de Patrimônio/Almoxarifado ou com o responsável.

1.4.2 Prazo de entrega/execução: 15 (quinze) dias contados da emissão do recebimento do empenho, em remessa única, no endereço indicado no Anexo VI do edital.

1.4.3 Locais de Entrega:

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA

COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMONIO - COMP

Logradouro: Avenida Prefeito Lothário Meissner, 350, Jardim Botânico

CEP: 80.210-170, Cidade: Curitiba/PR

A/C da Sra. Nelsi Fritsche

Setor: Coordenação de Material e Patrimônio – COMP (Almoxarifado Divisão de Suprimentos)

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada - SRP- aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: maio/2025



Horário de Atendimento: Período Matutino – Das 08:30 às 11:30 horas - Período Vespertino: Das 13:30 às 16:30 horas de segunda à sexta-feira.

Fone: (41)3360-6780

E-mail: recebimentodemp@gmail.com

DEPPEN-CMP - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL DO ESTADO DO PARANÁ - GESTÃO DO COMPLEXO MÉDICO-PENAL - SESP

Avenida Ivone Pimentel, nº 1639, Parque das Nascentes, Pinhais-PR

CEP: 83.327-700

Fone: 41 3661 3078

E-mail: caf.deppen@policiapenal.pr.gov.br

Responsável: Manoel Adolar Machado Júnior

Horário de funcionamento de segunda à sexta-feira:

Período Matutino: das 09:00 às 11:00 horas

Período vespertino: das 13:30 às 16:00 horas

FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PARANÁ - FUNEAS

CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO FUNEAS - CD

End.: Rua Francisco Muñoz Madrid, 625 – Bairro: Roseira

Cidade: São José dos Pinhais – PR CEP: 83.070 - 152

Responsável: Ivã Antônio de Oliveira

Telefone: (41) 3798-5373 Ramal 2817

E-mail: recebimento.cwb@simaslog.com.br, gestao.curitiba@simaslog.com.br,
ivan.funeas@gmail.com

Horário de entrega: Segunda à Sexta – feira das 8h às 15h (MEDIANTE AGENDAMENTO).

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM

Local: HOSPITAL UNIVERSITÁRIO REGIONAL DE MARINGÁ

Logradouro: Avenida Mandacarú, 1590, Parque das Laranjeiras

CEP: 87083-240 Cidade: Maringá-PR

Fone: (44) 3011-9161

E-mail: grocha@uem.br; lcoabreu@uem.br

Horário de Atendimento: de segunda à sexta-feira das 09:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:00 horas

Responsável pelo recebimento: Glauber da Rocha, Luciano César Oliveira de Abreu



1.5 AMOSTRAS

1.5.1 O primeiro licitante classificado, deverá entregar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, o descritivo técnico e a respectiva amostra do objeto licitado, a fim de verificar se atende às especificações do edital e anexos, no seguinte local:

Local: SESA/COMP

Logradouro: Av. Prefeito Lothário Meissner, 350 - Jardim Botânico

CEP: 80.210-170, Cidade: Curitiba/PR

Órgão/Entidade avaliador: Setor de ENFERMAGEM - (Divisão de Compras) / A/C Sr. ^a

Jaqueline/Dieime e Complexo Hospitalar do Trabalhador - CHT

Fone: (41) 3360-6785

E-mail: comp.enfermagem@sesa.pr.gov.br

1.5.2 Entende-se por entrega da amostra a data na qual ela é efetivamente entregue no endereço estabelecido no item 1.5.1.

1.5.3 Para o exame da amostra, o órgão/entidade avaliador poderá, a seu critério, solicitar análise técnica.

1.5.4 Compete ao órgão/entidade, no prazo de 10 (dez) dias úteis, examinar a(s) amostra(s) apresentada(s) e emitir o Termo de Aceite, podendo o prazo ser prorrogado de forma devidamente justificada.

1.5.5 Os licitantes interessados poderão ter vista da(s) amostra(s) apresentada(s), bem como informações sobre datas, horários, locais, e dos procedimentos para exame da(s) amostra(s), devendo, para tanto, entrar em contato com órgão/entidade avaliador.

1.5.6 O critério de exame das amostras se restringe à verificação da conformidade do bem ofertado, confrontado com as exigências técnicas expressas por parâmetros e padrão de desempenho constante no descritivo do Termo de Referência (Anexo I) e às informações técnicas prestadas pelo arrematante.

1.5.7 Quando o licitante indicar a marca, o modelo e as especificações técnicas do objeto no campo “Informações Adicionais” do sistema eletrônico de compras adotado pela Administração Pública Estadual, as amostras apresentadas devem ter as mesmas identificações daquelas preliminarmente estabelecidas pelo licitante e que foram informadas no sistema, salvo se o produto apresentado tenha, mediante ratificação da Administração, características técnicas superiores.

1.5.7.1 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o(a) Pregoeiro(a) exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 5 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

1.5.8 No caso de o licitante vencedor de qualquer dos lotes tiver suas amostras reprovadas ou tenham sido entregues fora das especificações previstas neste Edital, sua proposta será desclassificada, sendo o licitante classificado a seguir imediatamente chamado para substituir o desclassificado e assim sucessivamente, até que as amostras apresentadas sejam aceitas pela Administração, na forma do item 6.6.3.5 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

1.5.9 O licitante que não apresentar amostras no prazo previsto no item 1.5.1 também terá sua proposta automaticamente desclassificada.

1.5.10 O licitante declarado vencedor deverá realizar as entregas do objeto da licitação somente de acordo com a(s) amostra(s) apresentada(s) e aprovada(s).



1.5.11 As amostras serão fornecidas sem custo, no local indicado neste Edital, e aquelas que forem submetidas a testes, que impliquem na sua destruição ou inutilização, não serão devolvidas e/ou descontadas das quantidades a serem entregues.

1.5.12 O prazo limite para retirada de amostras não utilizadas ou não aprovadas será de 90 (noventa) dias, contados da data da homologação do certame.

1.5.13 As amostras não aprovadas e não retiradas no prazo do item anterior poderão ser descartadas pelo órgão avaliador.

1.5.14 As amostras aprovadas permanecerão sob a custódia do órgão avaliador para fins de aferição da regularidade do objeto quando da entrega, podendo ser descontados os itens da amostra do total a entregar, excetuada a hipótese prevista no item 1.5.11. Não ocorrendo o desconto, fica estabelecido o prazo máximo de 90 (noventa) dias para retirada das amostras, sendo que aquelas que não forem retiradas no prazo mencionado poderão ser descartadas pelo órgão avaliador.

1.5.15 A apresentação e aceite das amostras e dos materiais não isenta nem diminui a responsabilidade do fornecedor nem a garantia dos produtos ofertados.

1.5.16 O licitante é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes do objeto proposto.

1.5.17 Agendar a entrega no setor de Patrimônio/Almoxarifado ou com o responsável.

1.5.18 Tabela de Amostras:

LOTES	Entrega das Amostras
01 A 17	O interessado deverá entregar 05 (cinco) unidades de cada item para análise, devidamente identificado. Embalagem: contendo na sua parte externa impressos em língua portuguesa as seguintes informações: identificação, tamanho, procedência, data de fabricação, validade, lote.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Consta como participantes da presente licitação a Secretaria de Estado da Saúde (SESA), a Fundação Estatal de Atenção em Saúde (FUNEAS), a Universidade Estadual de Maringá (UEM) e o Departamento de Polícia Penal do Estado do Paraná (DEPPEN-CMP). Sendo a demandante inicial da aquisição a Coordenação de Material e Patrimônio, unidade vincula a SESA, a justificativa da contratação apresentada é oriunda dessa unidade. Ainda assim, incluiu-se neste termo de referência alguns apontamentos presentes no Estudo Técnico Preliminar (ETP) apresentada pelas outras entidades participantes, sendo que a íntegra dos ETP está disponível no caderno de instrução da presente licitação, podendo ser consultada a qualquer tempo pelos interessados.

Os quantitativos presentes no Termo de Referência estão apresentados para atender aos órgãos que manifestaram interesse na participação da presente licitação, por meio do Sistema GMS. No Quadro abaixo, segue compilação da quantidade por item solicitado por órgão:



ITEM	CÓD. GMS	CATMAT	DESCRIPTIVO	SESA	FUNEAS	DEPPEN	UEM
1	6510.107821	628397	- Atadura de crepe, APRESENTAÇÃO: Branca ou levemente bege, com trama homogênea, espessura e textura uniformes, sem áreas ralas, falhas, fiapos ou fibras soltas, isenta de impurezas, manchas, rasgos, bordas firmes que não desfiem com facilidade, enroladas sobre si mesmas de modo consistente e organizado, ausência de odor desagradável, COMPOSIÇÃO: 100% algodão, com elasticidade adequada nos sentidos longitudinais e transversais e toque macio, FIO: 13 fios/cm², GRAMATURA: Entre 25g/m² e 30g/m², DIMENSÃO: Comprimento: 1,80m, Largura: 12cm, em repouso, ELASTICIDADE: Pelo menos 100% de alongamento	188240	263550	5000	36000
2	6510.107822	628398	- Atadura de crepe, APRESENTAÇÃO: Branca ou levemente bege, com trama homogênea, espessura e textura uniformes, sem áreas ralas, falhas, fiapos ou fibras soltas, isenta de impurezas, manchas, rasgos, bordas firmes que não desfiem com facilidade, enroladas sobre si mesmas de modo consistente e organizado, ausência de odor desagradável, COMPOSIÇÃO: 100% algodão, com elasticidade adequada nos sentidos longitudinais e transversais e	250900	279600	7500	42000
3	6510.107823	628381	- Atadura de crepe, APRESENTAÇÃO: Branca ou levemente bege, com trama homogênea, espessura e textura uniformes, sem áreas ralas, falhas, fiapos ou fibras soltas, isenta de impurezas, manchas, rasgos, bordas firmes que não desfiem com facilidade, enroladas sobre si mesmas de modo consistente e organizado, ausência de odor desagradável, COMPOSIÇÃO: 100% algodão, com elasticidade adequada nos sentidos longitudinais e transversais e	294840	377250	5000	7000
4	6510.18968	628441	- Atadura, ESPECIFICAÇÃO: Ortopédica de algodão hidrófobo medindo 15cm de largura por 1,8m de comprimento, confeccionadas a partir de fibras 100% algodão cru, em rolos com textura e espessura uniformes, com camada de goma aplicada em uma das faces, enrolada sobre si, envolvida em papel acetinado, isenta de amido, resistente, lisa, macia, hipoalérgica, compacta, isenta de impurezas. Embalagem resistente, pacote plástico com 12	39780	34050	0	15000
5	6510.18978	628439	- Atadura, ESPECIFICAÇÃO: Ortopédica de algodão hidrófobo medindo 10cm de largura por 1,8m de comprimento, confeccionadas a partir de fibras 100% algodão cru, em rolos com textura e espessura uniformes, com camada de goma aplicada em uma das faces, enrolada sobre si, envolvida em papel acetinado, isenta de amido, resistente, lisa, macia, hipoalérgica, compacta, isenta de impurezas. Embalagem resistente, pacote plástico com 12	36400	26550	0	6000
6	6510.18980	628440	- Atadura, ESPECIFICAÇÃO: Ortopédica de algodão hidrófobo medindo 12cm de largura por 1,8m de comprimento, confeccionadas a partir de fibras 100% algodão cru, em rolos com textura e espessura uniformes, com camada de goma aplicada em uma das faces, enrolada sobre si, envolvida em papel acetinado, isenta de amido, resistente, lisa, macia, hipoalérgica, compacta, isenta de impurezas. Embalagem resistente, pacote plástico com 12	24310	40350	0	6000
7	6510.18993	628322	- Atadura, ESPECIFICAÇÃO: Gessada, medindo 8 cm de largura por 2 m de comprimento, enrolada sobre eixo plástico rígido, com gesso em camadas uniformes impregnado sobre uma tela de tecido tipo giro inglês 100% algodão ou sobre gaze de algodão com 15 fios por cm², acabamento lateral com corte sinuoso (zig-zag) para evitar desfiamento. Após molhada com água a atadura gessada deve apresentar textura suave, cremosa e livre de arenosidade ao tato. O	4680	17700	0	200
8	6510.19012	628442	- Curativo, Malha tubular, APRESENTAÇÃO: 10cm de largura por 15m de comprimento, composição 100% algodão, para ser usado como tipóia e para proteção de pele em aparelho gessado. EMBALAGEM: Individualmente em material impermeável contendo impressos em língua portuguesa	3432	6150	0	600
9	6510.28521	628442	- Atadura, ESPECIFICAÇÃO: Ortopédica de algodão hidrófobo medindo 20cm de largura por 1,8m de comprimento, confeccionadas a partir de fibras 100% algodão cru, em rolos com textura e espessura uniformes, com camada de goma aplicada em uma das faces, enrolada sobre si, envolvida em papel acetinado, isenta de amido, resistente, lisa, macia, hipoalérgica, compacta, isenta de impurezas. O produto deverá atender na íntegra as especificações	26520	15150	0	5000
10	6510.24358	435028	Malha, MATERIAL: Confeccionada em Monofilamentos de Polipropileno Extrudado, Com Cerca de 0,018 Polegadas de Espessura, Inerte e Não Absorvível, Deve Manter sua Força por Tempo Indeterminado no Uso Clínico. MEDIDA: Com Dimensões Aproximadas de 15x15cm. EMBALAGEM: Dupla Individual, Sem Resíduos Tóxicos, Em Papel Grau Cirúrgico e Poliamida, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Preparada de Forma que Haja	767	0	0	120

2.2 SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE (SESA)

Trata-se de solicitação de Instrução de Processo de Pregão Eletrônico através do Sistema de Registro de Preços por um período estimado de 12 (doze) meses, para aquisição eventual de MALHAS TUBULARES E ATADURAS ORTOPÉDICAS, para reposição anual do estoque do almoxarifado da Coordenadoria de Material e Patrimônio – COMP, disponibilizado para atendimento aos serviços Assistenciais ofertados pela SESA/FUNSAUDE A aquisição dos materiais justifica-se, pois são amplamente utilizados para continuidade da assistência aos pacientes. O objeto destina-se a atender as necessidades das unidades hospitalares da Rede SESA.

Esses materiais são insumos essenciais e de uso contínuo para o tratamento de feridas, imobilização de fraturas e suporte em processos pós-operatórios, garantindo a eficácia dos procedimentos e a segurança do paciente, especialmente em serviços que atendem pacientes com ferimentos, fraturas, edemas, cirurgias ortopédicas e outras condições clínicas que exigem contenção, imobilização ou curativos compressivos e de proteção, como é o caso do Hospital do Trabalhador. A falta desses materiais compromete diretamente a efetividade dos tratamentos, a



segurança do paciente e a capacidade de resposta da unidade de saúde frente às demandas rotineiras e emergenciais.

Os objetos pretendidos visam suprir a reposição do estoque da Coordenadoria de Material e Patrimônio – COMP, responsável pela gestão de suprimentos padronizados e logística do almoxarifado da SESA, pelo período aproximado de 12 meses. As especificações técnicas foram definidas pelo Grupo de Trabalho de padronização de que busca a maximização, compatibilidade, segurança e qualidade nas aquisições da SESA.

As unidades próprias hospitalares e ambulatoriais, geridas pela SESA/FUNSAUDE são instituições públicas de saúde especializadas no atendimento de baixa, média e alta complexidade, de adultos, crianças e adolescentes, voltado para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), integrando a rede de hospitais públicos, constituída pelo Governo do Estado do Paraná e mantida com recursos provenientes do orçamento estadual, administrado pela Fundo Estadual de Saúde do Estado do Paraná – FUNSAUDE.

A SESA tem também como serviço próprio, os serviços ambulatoriais, com o Centro Regional de Atendimento Integrado ao Deficiente (CRAID), que presta atendimento multidisciplinar a crianças com paralisia cerebral, com habilidades neuromotoras prejudicadas, com autismo ou com necessidade de reeducação visual; e o Centro Psiquiátrico Metropolitano (CPM), que realiza atendimento ambulatorial a portadores de transtorno mental, distribuição de medicamentos psiquiátricos, além de regulação de leitos psiquiátricos sob gestão SESA.

No âmbito hospitalar é essencial que tenhamos disponíveis, em quantidades adequadas, medicamentos, materiais médicos hospitalares, dietas enterais, dietas orais, suplementos, entre outros insumos pertinentes, a fim de atender todos os pacientes de forma integral, levando em conta o quadro clínico e/ou patologia conforme avaliação médica, para os seguintes locais:

Unidades Hospitalares e ambulatoriais mantidas com recursos próprios do FUNSAUDE:

- HLBC - Hospital Luiza Borba Carneiro (Tibagi);
- CRE-Barão – Centro Regional de Especialidades Metropolitano;
- CHT - Complexo Hospitalar do Trabalhador;
- HT - Hospital do Trabalhador (Curitiba);
- CAIF - Centro de Atenção Integral ao Fissurado Labiopalatal (Curitiba);
- HR – Hospital de Reabilitação (Curitiba);
- HOC - Hospital Oswaldo Cruz (Curitiba);
- HRLSS – Hospital Regional da Lapa São Sebastião (Lapa);
- CRAID - Centro Regional de Atendimento Integrado ao Deficiente (Curitiba).
- HEMEPAR – Centro de Hemoterapia do Paraná e Hemobancos e hemonúcleos

A Coordenação de Material e Patrimônio – COMP, possui plataforma própria para gestão do almoxarifado, através do SAM – Sistema de Administração de Materiais – SAM e SAMPLUS. A Coordenação de Material e Patrimônio, sendo responsável pelo armazenamento e distribuição de materiais, para 72 subunidades administrativas, hospitalares e ambulatoriais.

O sistema SAM - foi desenvolvido para suprir as necessidades de gestão de materiais de modo que possa proporcionar controle, segurança e rastreabilidade das movimentações ocorridas. Proporcionando recursos para controle do almoxarifado, desde o registro até a liquidação.

Além dos controles tradicionais de requisição, dos fornecedores, centros requisitantes, de entrada e saída de materiais, o sistema administra o estoque através do endereçamento físico dos itens. Com isso, é possível obter uma melhor identificação e localização dos produtos estocados, auxiliando na logística, organização e administração do estoque.



A memória de cálculo utilizado resultou no quantitativo total conforme detalhado no quadro que consta na fls. 27, mov. 4, a ser adquirido em um período de até 12 (doze) meses.

2.3 FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE (FUNEAS)

As malhas tubulares e ataduras ortopédicas são insumos essenciais no tratamento de pacientes que necessitam de imobilização, sustentação ou contenção de membros, tanto em casos de fraturas, entorses e lesões musculoesqueléticas, quanto em procedimentos cirúrgicos e de reabilitação. Seu uso adequado contribui significativamente para a recuperação funcional, conforto e segurança do paciente. Aqui os principais fatores que mostram a necessidade da contratação:

- ✓ Atendimento contínuo e seguro aos pacientes
- ✓ Reposição de estoques
- ✓ Padronização dos insumos utilizados,
- ✓ Redução de riscos clínicos e complicações
- ✓ Apoio às atividades médicas e de enfermagem

Dessa forma, a aquisição proposta é fundamental para a continuidade e qualidade dos serviços de saúde prestados pelas unidades da FUNEAS, assegurando a disponibilidade de insumos necessários para o atendimento das demandas ortopédicas e hospitalares.

A memória de cálculo tem por finalidade justificar tecnicamente os quantitativos previstos para a aquisição de MALHAS TUBULARES E ATADURAS ORTOPÉDICAS, itens essenciais para a prestação de serviços de saúde em unidades hospitalares, assegurando a manutenção dos cuidados assistenciais de forma segura e contínua

A definição da quantidade a ser adquirida na presente contratação foi realizada com base no histórico de consumo do último ano conforme sistema WMS utilizado no Centro de distribuições da FUNEAS, incluindo a possibilidade de acréscimo de consumo futuro, principalmente pela implantação de novos serviços. A metodologia utilizada para mensurar a quantidade prevista dos medicamentos foi o consumo médio mensal através da análise dos atendimentos realizados pelo Centro de Distribuições – CD para as Unidades Hospitalares FUNEAS. Consta na fls. 110, mov. 19, o cálculo de memória detalhado da FUNEAS.

2.4 UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ (UEM)

O Hospital Universitário de Maringá – HUM, que pertence à Universidade Estadual de Maringá, necessita da aquisição por Ata de Registro de Preço, pois a mesma deve ser preconizada pela Administração Pública, pois seleciona a proposta mais vantajosa com observância fiel do princípio da isonomia, já que sua compra é projetada para uma futura (porém não obrigatória) contratação; Considerando o escalonamento da utilização de recursos, e a contratação conforme necessidade do órgão solicitante, que pode variar sazonalmente.

Trata-se de malhas tubulares e ataduras ortopédicas, padronizados e de consumo regular na instituição, exigindo assim a manutenção contínua dos estoques. Essa aquisição pretende garantir o suprimento destes itens para o ano de 2025 a fim de manter a disponibilidade dos mesmos para uso nos diversos setores de pronto atendimento, clínicas de internamento e unidades de terapia intensiva.

O HUM é integrante da rede RUE da 15ª Regional de Saúde, oferecendo diversos atendimentos especializados pelo SUS, participante do programa HOSPSUS e possuindo certificação de Hospital de Ensino. O HUM oferece atendimento 100% público em regime de “porta aberta”. Todos os recursos investidos no HUM são revertidos para a formação acadêmica, pesquisa e assistência médico hospitalar à população.



A aquisição por ata de registro de preço destina-se a atender a necessidade dos setores já citados em utilização para atendimento dos pacientes internados no HUM. Na estimativa de quantidades são verificados os volumes históricos de contratações anteriores, como relatório de consumo sazonal em anexo, bem como uma projeção de demanda futura levando em conta a possibilidade de incremento ou evolução relacionada às necessidades do órgão, como o implemento de novos leitos que vem acontecendo desde a pandemia e continua ocorrendo até os dias atuais em diversos setores, assim como indicado no Decreto Estadual 10.086/2022 – Art. 649º – II; Art. 338, III.

A metodologia utilizada para estimar a quantidade necessária para aquisição dos referidos itens para abertura de registro de preço foi o consumo médio mensal constante no sistema GSUS nos últimos 4 e 12 meses utilizados, multiplicando para 18 meses, sendo 12 meses de consumo e 6 meses de reserva técnica como estoque de segurança.

A Quantidade Final pode sofrer arredondamentos para adequar-se ao quantitativo da embalagem que não pode ser fracionada, fato que não afeta o planejado, uma vez que o quantitativo continua dentro das margens de consumo. Para primeira compra de item recém-padronizado na Instituição ou para itens por longo período de desabastecimento, utiliza-se estimativa calculada pela assistência, baseada no número de pacientes que utilizarão o medicamento/material. Consta nas fls. 162-163, mov. 21, cálculo de memória detalhado da UEM.

2.5 DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL DO ESTADO DO PARANÁ (DEPPEN-CMP)

Trata-se de solicitação de Instrução de Processo de Pregão Eletrônico através do Sistema de Registro de Preços por um período estimado de 12 (doze) meses, para aquisição eventual de MALHAS TUBULARES E ATADURAS ORTOPÉDICAS, para reposição anual do estoque do almoxarifado da Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF do Departamento de Polícia Penal do Estado do Paraná, disponibilizado para atendimento aos serviços Assistenciais ofertados pela Secretaria da Segurança Pública à população privada de liberdade.

O Departamento de Polícia Penal do Estado do Paraná – DEPPEN é responsável pela execução das políticas criminais e penitenciárias, em consonância com a Emenda Constitucional nº 104, de 5 de dezembro de 2019, que previu a Polícia Penal no âmbito dos órgãos integrantes da Segurança Pública e vinculada ao órgão administrador do sistema penal da unidade federativa a que pertencem (§ 5º-A do art. 144 da CF/1988).

O DEPPEN possui em sua estrutura organizacional o Complexo Médico Penal (CMP) que se caracteriza como sendo um estabelecimento penal destinado à custódia de pessoas privadas de liberdade do sexo feminino e masculino, provisórios ou condenados, tendo como público-alvo às pessoas consideradas inimputáveis que cumprem medida de segurança ou cautelar, por possuírem algum transtorno mental.

O CMP possui uma equipe de saúde multiprofissional de atenção primária, a qual presta atendimentos clínicos, psiquiátricos e pós-cirúrgicos de caráter ambulatorial, servindo ainda como referência para as demais Unidades Penais do Estado.

Os demais Estabelecimentos Penais que dispõem de profissionais de saúde oferecem ações de promoção da saúde e prevenção de agravos mais prevalentes no itinerário carcerário e as que não possuem equipe de saúde estadual, são integradas a uma Unidade Básica de Saúde (UBS) do Município em que estiver localizado o estabelecimento prisional.

A LEP dispõe sobre as medidas de caráter preventivo e curativo no interior do sistema penitenciário, assim, o acesso à saúde deve observar a premissa da garantia de direitos, orientada pelos princípios da equidade, integralidade e universalidade do atendimento ao usuário.

Cabe ressaltar que no ambiente prisional é possível encontrar grande pluralidade de pessoas, com diversos tipos de agravos em saúde que também acometem a população geral,



porém normalmente estes são potencializados devido às condições inerentes ao confinamento e também devido à superlotação. Portanto, nesse cenário devemos possuir uma estrutura de saúde, com todos os materiais e insumos médicos hospitalares necessários de forma a atender a todos em todas as suas especificidades.

Nesse sentido para assegurar o tratamento medicamentoso e os insumos necessários para execução da assistência à saúde das pessoas privadas de liberdade, o DEPPEN instituiu a Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), anexa ao CMP, a qual é responsável pela execução e gestão de todas as etapas da assistência farmacêutica e de insumos de Saúde, contribuindo para garantir uma atenção integral resolutiva, contínua e de qualidade às necessidades de saúde de aproximadamente 44.319 pessoas privadas de Liberdade, custodiadas nas 199 estabelecimentos prisionais do Paraná.

Diante do exposto, o documento de complementação de Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo demonstrar a viabilidade técnica e econômica para a aquisição de MALHAS TUBULARES E ATADURAS ORTOPÉDICAS, com a finalidade de atender às necessidades desta Administração e cumprir as premissas legais descritas, promovendo o abastecimento regular desses itens, conforme o Protocolo nº 24.647.159-2, por um período de 12 meses. Esses itens são parte integrante da padronização de insumos Hospitalares distribuídos pela Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF do Departamento de Polícia Penal, e são amplamente utilizados pelos profissionais da saúde nos ambulatórios e hospitais de custódia do Sistema Prisional do Paraná.

A aquisição de materiais médicos hospitalares por meio de registro de preços se faz necessária para garantir a continuidade e a qualidade da assistência à saúde prestada à população privada de liberdade, conforme preconizado pela Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP) e pelo princípio constitucional da dignidade da pessoa humana.

A modalidade de registro de preços é indicada para garantir economicidade, padronização e regularidade no fornecimento dos materiais médicos hospitalares, evitando desabastecimentos e permitindo resposta rápida às demandas emergenciais. Além disso, permite uma melhor gestão orçamentária e planejamento logístico, uma vez que o fornecimento pode ser feito conforme a real necessidade de cada unidade prisional, sem a obrigatoriedade de aquisição imediata da totalidade dos itens.

Dessa forma, a aquisição por registro de preços representa uma medida estratégica e necessária para assegurar o direito à saúde dos custodiados, promover condições adequadas de tratamento médico e atender às exigências legais e éticas inerentes à atuação do Estado na tutela da saúde da população prisional.

O histórico de consumo e a previsão para o período desejado foram estimados com base no consumo registrado nos últimos anos, considerando também o possível aumento da demanda futura. Este aumento está diretamente relacionado à incerteza quanto ao número de pessoas privadas de liberdade no ano subsequente, uma vez que este número está vinculado à taxa de aprisionamento.

Os quantitativos necessários foram definidos pela equipe do setor da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), para todas as unidades penais do Departamento, a partir de um levantamento detalhado do consumo registrado no Sistema GSUS.

A demanda mensal total foi utilizada para estabelecer a estimativa de demanda anual. O quantitativo total a ser licitado foi calculado com base nessa previsão anual, acrescido de uma reserva técnica de 50%. Esse acréscimo visa cobrir possíveis variações na demanda e garantir a continuidade do abastecimento. O total estimado também foi incorporado à Intenção de Registro de Preço 918/2025.



A reserva técnica foi prevista para cobrir eventualidades como o aumento do consumo nas unidades penais, substituição de insumos que possam estar em falta e para manter um estoque estratégico que evite o desabastecimento, especialmente em casos de insucesso em processos licitatórios subsequentes. Consta na fls. 102, mov. 18, o cálculo de memória detalhado do DEPPEN.

Verificou-se no Sistema GMS que para os itens 6510.19012, 6510.18992 e 6510.18980 existe o PREG-e 1315/2025 da UNIOESTE REITOR com validade da ATA SRP 04/11/2026, porém sem possibilidade de adesão. Dessa forma, justifica-se manter os itens citados no presente processo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 Descritivo dos objetos: consta no Item 1.2 deste Termo de Referência.

3.2 Forma de entrega ou execução do serviço: O objeto da presente contratação é composto por lotes contendo apenas 1 (um) item cada lote. A quantidade de lotes será definida pelo documento complementar “justificativas obrigatórias” que precede este estudo técnico preliminar, o qual contemplará toda pesquisa de mercado de cada item assim como a necessidade de fracionamento dos lotes para participação de ME e EPP, fatores estes que impactam diretamente na formação dos lotes de aquisição. Deixar os lotes com apenas 1 (um) item permite a participação de mais fornecedores, incluindo pequenas e médias empresas, que podem não ter capacidade de atender a uma demanda grande de uma só vez. Ao dividir a contratação lotes únicos com apenas um item, é possível contratar empresas especializadas para cada etapa ou serviço específico. A quantidade de lotes será definida pelo documento complementar “justificativas obrigatórias” que precede este estudo técnico preliminar, o qual contemplará toda pesquisa de mercado de cada item assim como a necessidade de fracionamento dos lotes para participação de ME e EPP, fatores estes que impactam diretamente na formação dos lotes de aquisição. Quando a aquisição é composta de lotes por um item, os riscos são distribuídos entre diferentes fornecedores. Em caso de problemas com um fornecedor, não existe impacto com os outros itens.

3.3 Ciclo de vida do objeto / descrição das responsabilidades envolvidas em cada etapa:

3.3.1 Custos iniciais (se houver): Não se aplica

3.3.2 Detalhes referentes a logística de entrega: Os locais de entrega serão definidos no documento Justificativas Obrigatórias onde estarão compilados todos os órgãos participantes.

3.3.3 Operação e Manutenção: Não se aplica

3.3.4 Atualização ou Modernização: Não se aplica

3.3.5 Descarte, Desativação ou Recolhimento: Caberá ao contratado tanto na aquisição de bens, quanto na prestação de serviços, apresentar declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

3.3.6 A SESA, possui contrato com empresa especializada na prestação de serviços continuados de pesagem, coleta, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos de Serviço de Saúde, classificados como Biológicos, Potencialmente Infectantes (grupo A, segundo classificação da RDC 306/ANVISA) e Perfuro cortantes (grupo E, segundo classificação da RDC 306/ANVISA), com fornecimento de Certificado de destinação.



4 PESQUISA DE PREÇOS

Atesta-se que a pesquisa de preço foi realizada em conformidade ao artigo 368 do Decreto Estadual 10.086/2022. Os meios utilizados para a composição da cesta de preços, visando aferir o preço de mercado com a maior amplitude possível de fontes, foram:

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços do Sistema GMS, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP):

Fonte utilizada: (X) Painel de consulta de preços (<https://paineldepregos.planejamento.gov.br/>)

- Período temporal utilizado: 05/2025 à 11/2025
- Recorte geográfico utilizado: (X) Nacional
- Parâmetro estatístico adotado: (X) Mediana
- Outros filtros adotados (se houver): Código CATMAT e ano de 2025
- Exclusões realizadas (se houver): 01 (um)
- Quantidade de relatórios gerados: 10 (dez)
- Relatórios inseridos no processo: Fls.240/253

Observação: Item 3: Valor desconsiderado por estar fora do prazo de 180 dias para utilização.

(X) Banco de Preços em Saúde

(https://infoms.saude.gov.br/extensions/SEIDIGI_DEMAS_BPS/SEIDIGI_DEMAS_BPS.html)

- Período temporal utilizado: 05/2025 à 11/2025
- Recorte geográfico utilizado: (X) Nacional
- Parâmetro estatístico adotado: (X) Mediana
- Outros filtros adotados (se houver): Código Catmat e ano de compra 2025
- Exclusões realizadas (se houver): 8 (oito)
- Quantidade de relatórios gerados: 10 (dez)
- Relatórios inseridos no processo: Fls.254/258

Observações: Itens 1, 2, 3, 4, 6 e 8 foram desconsiderados por estar fora do prazo de 180 dias para utilização.

Itens 5 e 7 foram desconsiderados por não se tratar da medida que solicitamos.

(X) Módulo do GOV.BR (<https://www.gov.br/compras/pt-br>)

- Período temporal utilizado: 05/2025 à 11/2025
- Recorte geográfico utilizado: (X) Nacional
- Parâmetro estatístico adotado: (X) Mediana
- Quantidade de relatórios gerados: 10 (dez)
- Relatórios inseridos no processo: Fls.259/264

II - Preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente:

(X) Portal da Transparência do Paraná www.transparencia.pr.gov.br

- Período temporal utilizado: 05/2025 à 11/2025

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada - SRP- aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: maio/2025



- Recorte geográfico utilizado: (X) Nacional
- Relatórios inseridos no processo: Fls.265/270

(X) Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP <https://pncp.gov.br>

- Período temporal utilizado: 05/2025 à 11/2025
- Recorte geográfico utilizado: (X) Nacional
- Quantidade de resultados válidos / utilizados no mapa de preços: 7 (sete)
- Relatórios inseridos no processo: Fls.271/284
- Qual índice de atualização de preços foi utilizado para atualizar os valores? (X) IPCA

(X) Histórico da última contratação do órgão (inc. II)

- Período temporal utilizado: 04/11/2024 à 04/11/2025
- Relatórios inseridos no processo: Fls.285/292

RELATÓRIO HISTÓRICO DE COMPRAS – SAM O Sistema de Administração de Materiais - SAM – utilizado na composição da cesta de preços, em conformidade ao Decreto Estadual 10.086/2022, inciso II – Preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, observado o índice de atualização de preços correspondente: Esclarece que o SAM, é plataforma utilizada na Coordenadoria de Material e Patrimônio – COMP, para gestão de materiais de modo que possa proporcionar controle, segurança e rastreabilidade das movimentações ocorridas. O sistema proporciona recursos para controlar empenhos, desde o registro até a liquidação. Além dos controles tradicionais de requisição, fornecedores, centros requisitantes, entrada e saída de materiais, o sistema administra o estoque através do endereçamento físico dos itens. Com isso, é possível obter uma melhor identificação e localização dos produtos estocados, auxiliando os responsáveis na organização e administração do estoque.

- Qual índice de atualização de preços foi utilizado para atualizar os valores? (X) IPCA (aplicar reajustes do IPCA)

III - Utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso:

Existe mídia especializada, tabela de referência ou sítio eletrônico especializado que contemple o objeto da presente contratação?

- (X) Sim (selecione entre as opções abaixo)
- (X) Sítio eletrônico especializado ou de domínio amplo;
- (X) Sistema Banco de Preços – licença paga [a SESA possui licença]
- Sítio eletrônico especializado ou de domínio amplo (exemplos):

- Item 1: Magazine Médica

[https://magazinemedica.com.br/produtos/visualiza/sku/218?](https://magazinemedica.com.br/produtos/visualiza/sku/218?gad_source=4&gad_campaignid=21791313559&gbraid=0AAAAALLI3RB11nHGFE6XFJquaCoE0aR5&gclid=Cj0KCQiAiKzIBhCOARIsAKpKLAP7A9E8xHkFXWzma_WWtSMMYWaMWBbThyDO91LNFSMIJ-j7Mxu8SUaAj4dEALw_wcB)

[gad_source=4&gad_campaignid=21791313559&gbraid=0AAAAALLI3RB11nHGFE6XFJquaCoE0aR5&gclid=Cj0KCQiAiKzIBhCOARIsAKpKLAP7A9E8xHkFXWzma_WWtSMMYWaMWBbThyDO91LNFSMIJ-j7Mxu8SUaAj4dEALw_wcB](https://magazinemedica.com.br/produtos/visualiza/sku/218?gad_source=4&gad_campaignid=21791313559&gbraid=0AAAAALLI3RB11nHGFE6XFJquaCoE0aR5&gclid=Cj0KCQiAiKzIBhCOARIsAKpKLAP7A9E8xHkFXWzma_WWtSMMYWaMWBbThyDO91LNFSMIJ-j7Mxu8SUaAj4dEALw_wcB)



- Item 2: Magazine Médica

https://magazinemedica.com.br/produtos/visualiza/sku/16371/?gad_source=4&gad_campaignid=21791313559&gbraid=0AAAAALLI3RB11nHGFE6XFJquaCoE0aR5&gclid=Cj0KCQiAiKzIBhCOARIsAKpKLAOUTszyyW_a3owqZw6qQyF5G8LavFPuzcSGrtT0tpiMRmCaW8dYicUaAvipEALw_wcB

- Item 3: Utilidades Clínicas

https://www.utilidadesclinicas.com.br/atadura-de-algod-o-ortopedico-12cm-x-1-8m-polarfix-pfi22411a.html?gad_source=4&gad_campaignid=23200897643&gbraid=0AAAAADbsX54TsZINfWB8R0JnzNIS1TKKR&gclid=Cj0KCQiAiKzIBhCOARIsAKpKLAOMNc7M6jD0e_u6EspU1BNun2_5A6n0chkaxTfiroKRL-Dm2XocO_AaAn1qEALw_wcB

- Item 4: Zapmédica

https://www.zapmedica.com.br/ortopedia/gesso-ortopedico/atadura-gessada-rapida-maxima-imobilizacao-8cm-x-2m-cx20un-cremer?parceiro=8850&srsId=AfmBOoplZLz54OsGlibDYsZqbxQa4Ke42Oc0d5Eht_fEWPNCnu_lwrcnaes

- Item 5: Cirúrgica Lucena

https://www.cirurgicalucena.com.br/prod,idproduto,8613657,consumo-malha-tubular-10cmx15m---mso?srsId=AfmBOoqYH7EVQzZAAJUaXo5hMnj_tkbCn-q5P2UxtUMb09RUQXnY2ZuNS2Y

- Item 6: Bisturi

https://www.bisturi.com.br/marlex-15x15/p?idsku=2681&utm_medium=gapmax&utm_source=gaperformacemax&gad_source=4&gad_campaignid=19859877295&gbraid=0AAAADMFrWpALLjwoCJWqvQlfbZxRp2&gclid=CjwKCAiAt8bIBhBpEiwAzH1w6SlxnXayhQBHj9Ho9cUDh1pNfcHbQobASxSVoN5AdwA2dQoFPY22hoCPxYQAvD_BwE

- Item 7: Maganize Médica

https://magazinemedica.com.br/produtos/visualiza/sku/13277/?gad_source=4&gad_campaignid=21791313559&gbraid=0AAAAALLI3RB11nHGFE6XFJquaCoE0aR5&gclid=Cj0KCQiAiKzIBhCOARIsAKpKLAMKXQ5PCNetLoJGjA3f13kyuaRGhCtZyfrI1pJzHBrcCU7_BWSZ4DgaAhezEALw_wcB

- Item 8: Utilidades Clínicas

https://www.utilidadesclinicas.com.br/atadura-de-crepom-ultracotton-12cm-x-1-80m-melhormed-mel26763a.html?gad_source=4&gad_campaignid=22368456438&gbraid=0AAAAADbsX568xhJ6Ht99f0c12XA4DS2c&gclid=Cj0KCQiAiKzIBhCOARIsAKpKLAMt9rf_u9eiHGLB0DNb4YghRrZKOMc1tisZGNhMfjzF0dRDaqSVIYaAqK_EALw_wcB

- Item 9: Shopping Pró Saúde

https://www.shoppingprosaude.com.br/www-shoppingprosaude-com-br/atadura-crepom-15x180cm?parceiro=2640&gad_source=4&gad_campaignid=21993778212&gbraid=0AAAAAqiTM-

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada - SRP- aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: maio/2025



U9YWti2Kyx8HSYuHru4EVB&gclid=Cj0KCQiAiKzIBhCOARIsAKpKLAOcvngJBxYG6VOGKB36x
WpWPIDT8RFZkWydzChZBAF9 QehgAmnG6YaArvnEALw_wcB

- Item 10: Le Farma

https://www.lefarma.com.br/atadura-de-crepom-13-fios-neve-20cmx1-8m?parceiro=8985&gad_source=4&gad_campaignid=20378620546&gbraid=0AAAAADvazPSRsCJCZMgyBa9vL2Myv5cf2&gclid=Cj0KCQiAiKzIBhCOARIsAKpKLANd8knJh01RozrWzmE4gM-Wrt3xpTfWxcpc5H5G3SVpb0aU5B_kgMaAvoSEALw_wcB

- Data da consulta: 10/11/2025

- Número de resultados encontrados: 10 (dez)

- Relatórios inseridos no processo (contendo data e hora do acesso): Fls.293/297

Observações:

Item 1: Valor referente a pacote com 12 unidades mais o frete, após divisão encontrou-se o valor de R\$ 3,44 a unidade

Item 2: Valor referente a pacote com 12 unidades mais o frete, após divisão encontrou-se o valor de R\$ 2,04 a unidade.

Item 3: Valor referente a pacote com 12 unidades mais o frete, após divisão encontrou-se o valor de R\$ 2,90 a unidade.

Item 4: Valor referente a pacote com 20 unidades mais o frete, após divisão encontrou-se o valor de R\$ 3,67 a unidade.

Item 7: Valor referente a pacote com 12 unidades mais o frete, após divisão encontrou-se o valor de R\$ 3,51 a unidade.

(X) Banco de Preços (Negócios Públicos (inc. III)

- Período temporal utilizado: 05/2025 à 11/2025

- Recorte geográfico utilizado: (X) Nacional

- Parâmetro estatístico adotado: (X) Mediana

- Quantidade de relatórios gerados: 01 (um)

- Relatórios inseridos no processo: Fls.298/336

IV - Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores:

a) Como foram selecionados os contatos dos fornecedores do ramo, (fonte)?

(X) Histórico de compras anteriores

(X) fonte: Sistema GMS (Fase Interna > Pesquisa de Preço > Rel. Fornec. x Linha Fornecimento)

(X) Sistema banco de preços e PNCP (Módulo fornecedores) – licença paga [a SESA possui licença]

(X) Busca livre na internet

b) Quantidade de contatos de fornecedores selecionados para envio da pesquisa de preço:

O somatório de todas as fontes de busca, para o envio de e-mails encaminhados aos fornecedores foi um total de 2.073 (dois mil e setenta e três).

c) Forma de contato: (X) e-mail, (X) telefone

d) Resumo das solicitações formais (art. 369, § 1, § 12, § 3, § 4 e § 5 – Decreto 10.086/2022) § 2º As cotações dos fornecedores deverão estar identificadas, datadas e assinadas, ainda que por meio eletrônico, pelos responsáveis por sua confecção.



- Quantidade de cotações recebidas: 06 (seis)
- Quantidade de negativas de cotações recebidas: 33 (trinta e três)
- Quantidade de fornecedores que não responderam: 2.034 (dois mil e trinta e quatro)
- Conferência das cotações recebidas:
- O descritivo técnico condiz com o objeto a ser adquirido/contratado? (X) Sim
- A quantidade está correta? (X) Sim
- A proposta está válida? (X) Sim
- A proposta está assinada? (X) Sim
- Relatórios inseridos no processo: Fls.337/597

V - a pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná:

(X) Base Nacional de NFs Portal da Transparência (<https://portal.datatransparencia.gov.br/notas-fiscais/lista-consultas>)

- Período de referência utilizado nas pesquisas: 05/2025 à 11/2025
- Filtro de região geográfica (se houver): (X) Brasil
- Quantidade de resultados válidos encontrados: 08 (oito)
- Relatórios inseridos no processo: Fls.598/624

(X) Aplicativo menor Preço – Nota Paraná (<https://menorpreco.notaparana.pr.gov.br/index>)

- Período de referência utilizado nas pesquisas: 05/2025 à 11/2025
- Filtro de região geográfica (se houver): (X) Paraná
- Foram encontrados resultados válidos? (X) Sim

Quantidade de resultados válidos encontrados: 5 (cinco)

- Relatórios inseridos no processo: Fls.625/644

OBSERVAÇÕES: Item 1: Valor referente a pacote com 12 unidades após divisão encontrou-se o valor de R\$ 1,55 a unidade.

Durante a elaboração do mapa comparativo de preços, constatou-se a existência de valores destoantes entre as cotações obtidas junto a fornecedores distintos. Após a análise de coerência, verificou-se que alguns valores apresentavam diferença significativa em relação à média dos demais, sem justificativas técnicas ou mercadológicas que pudessem sustentá-los. Tais discrepâncias poderiam inflar ou subestimar o valor estimado, comprometendo a fidedignidade do estudo técnico preliminar e a vantajosidade do futuro certame.

Dessa forma, optou-se pela exclusão dos valores considerados discrepantes, aplicando-se o método da média saneada, que consiste no cálculo da média aritmética dos valores remanescentes após o expurgo dos outliers.

Optou-se pela Média Saneada, devido ao coeficiente de variação entre os valores do mapa de preço ter ultrapassado 25%, representando assim uma amostra heterogênea – com variação considerável. A média saneada é uma métrica que calcula os limites inferiores (subtrai-se o Desvio Padrão da Média) e superiores (soma-se o Desvio Padrão à Média), os valores abaixo do limite inferior e acima do limite superior são suprimidos da amostra e realiza-se uma nova média apenas com os valores válidos. Essa métrica possibilita maior segurança e assertividade na definição do preço máximo, por este motivo foi adotada.

5 PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 O objeto será dividido em 17 (dezessete) lotes e cada lote é composto por um único item para fins de disputa e adjudicação.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada - SRP- aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: maio/2025



5.2 O parcelamento por item mostra-se técnica e economicamente viável, pois:

- (i) não compromete a padronização ou o desempenho da solução pretendida;
- (ii) amplia a competitividade do certame ao permitir a participação de fornecedores especializados em cada item.

5.3 Essa estrutura favorece a obtenção de propostas mais vantajosas, possibilita melhor controle contratual e assegura a qualidade do fornecimento ao atribuir a cada licitante a responsabilidade por um único produto, conforme suas especializações.

6 SUSTENTABILIDADE

O contratado adotará as seguintes práticas e/ou critérios de sustentabilidade, baseado nos artigos 361 a 364 do Decreto 10.086/2022:

- menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- maior vida útil e menor custo de manutenção do bem;
- uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços contratados; e
- utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.
- que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;
- que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

Caberá ao contratado tanto na aquisição de bens, quanto na prestação de serviços, apresentar declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 Em cumprimento ao art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar nº 123/2006, ficam reservados exclusivamente para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte o lote: 2, 3, 5, 6, 8, 9, 11, 13, 15 e 17.

7.2 Lotes destinados à ampla concorrência: 1, 4, 7, 10, 12, 14 e 16.



8 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

O(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados da emissão do recebimento do empenho, no endereço indicado no Anexo VI deste edital.

9.2 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 80% de seu prazo de validade total dos produtos com prazo de validade maior ou igual a dois anos, contados a partir da data de fabricação. Os produtos com prazo de validade inferior a dois anos contados a partir da sua data de fabricação deverão ter no mínimo 90% de sua validade total quando de sua entrega para a SESA.

9.3 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.5 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.7 o Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

9.8 Os critérios para o recebimento estão especificados no item 3 do Anexo VIII (anexo a nota de empenho).

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista no Art. 92, inciso XVII, da Lei Federal 14.133/2021, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;



10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeiro Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 Para a **SESA** as notas fiscais devem ser emitidas em nome do Fundo Estadual de Saúde, CNPJ: 08.597.121/0001-74, Rua Piquiri 170, Rebouças, constando número da licitação, lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.4.1 Para as vendas a serem realizadas para **FUNEAS**, as notas fiscais devem ser emitidas em nome da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Estado do Paraná, CNPJ 24.039.073/0001-55, Rua do Rosário, 144, 10º andar, Curitiba/PR, constando número da licitação, lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.4.2 Para as vendas a serem realizadas pela **UEM**, as notas fiscais devem ser emitidas em nome da Universidade Estadual de Maringá, CNPJ 79.151.312/0001-56 ou pelo Fundo Estadual de Saúde, CNPJ 08.597.121/0001-74, constando número da licitação, lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque. Solicitamos que antes de gerar nota fiscal entrar em contato com o Setor de Compras, pelo telefone (44) 3011-9197.

11.4.3 Para as vendas a serem realizadas pelo **DEPPEN-CMP**, as notas fiscais devem ser emitidas em nome da Secretaria de Estado da Segurança Pública, CNPJ 76.416.932/0001-81, Avenida Ivone Pimentel, s/n CEP: 83.320-0000, Pinhais/PR, constando número da licitação, lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada - SRP- aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: maio/2025



VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

12.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

12.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital:

12.3.1 Prova de atendimento aos requisitos de qualificação técnica prevista no art. 67 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.3.2 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) lote(s) arrematado(s).

12.3.3 Entende-se por compatibilidade das características e quantidades, o fornecimento do objeto deste processo em quantidade de no mínimo 10 % (dez por cento), em relação a quantidade exigida para cada.

12.3.3.1 Para atendimento do quantitativo exigido no subitem anterior, será permitido o somatório de atestados de capacidade técnica.

12.4 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

12.4.1 Valor global: **R\$ 4.009.598,78 (Quatro milhões, nove mil, quinhentos e noventa e oito reais e setenta e oito centavos).**

12.4.2 Valores unitários: conforme planilha de composição no item 1.1 do objeto.

12.5 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

12.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

12.7 É permitido o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

13 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.



13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

14.SUBCONTRATAÇÃO

14.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14.1.1 Os objetos da contratação não tem complexidade ou características financeiras ou de execução que justifiquem a subcontratação;

14.1.2 O objeto é pouco expressivo e os materiais são comumente comercializados no mercado;

14.1.3 Empresas do ramo especializado isoladamente possuem as condições necessárias para executar integralmente o objeto, não havendo necessidade de contratação de terceiros;

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não se faz necessário, neste caso concreto, pois se trata de aquisição de bens e que seu pagamento só será realizado após a efetivação da entrega, não correndo, assim, qualquer risco à administração de não execução contratual.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

Para a presente contratação não será exigida garantia estendida do produto/serviço, sendo mantida apenas a exigência da garantia legal/usual de mercado.

17 VIGÊNCIA:

17.1 Da vigência da ata de registro de preços.

17.1.1 A ata de registro de preços terá vigência de um ano, passível de prorrogação por igual período.

17.1.2 O prazo de vigência inicial conta-se a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas.

17.1.3 Na prorrogação da vigência inicial da ata de registro de preços pode haver a renovação dos quantitativos registrados em relação a cada item, até o limite do quantitativo original.

17.1.4 A prorrogação independe da existência de saldo em relação aos itens que a compõem

17.2 O prazo de prorrogação é uno, observado o seguinte:

17.2.1 admite-se a prorrogação antecipada da ata quando houver o esgotamento de, ao menos, um de seus itens;

17.2.2 a prorrogação de um item implica prorrogação dos demais, na mesma data;

17.2.3 a prorrogação da ata em relação a item cujo saldo tenha esgotado implica na prorrogação da ata em relação aos demais, na mesma data;

17.2.4 havendo prorrogação antecipada, o prazo de um ano conta-se a partir daquela data, aplicando-se para todos os itens.

17.3 O ato de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços depende do preenchimento dos seguintes requisitos:

17.3.1 comprovação que as condições previstas e os preços registrados permanecem vantajosos;

17.3.2 - indicação expressa do termo inicial e final do prazo de prorrogação e do quantitativo renovado em relação a cada item, que poderá ser parcial ou total.



17.4 Da vigência do contrato

17.4.1. A presente aquisição será formalizada por meio de Nota de Empenho, o qual está vinculado às exigências do Anexo VIII do edital – Anexo à Nota de Empenho, tendo em vista que os pedidos serão para entrega imediata, conforme estabelecido no Termo de Referência, dos quais não resultam obrigações futuras, nos termos do art. 95, II da lei 14.133/2021.

18. DO REAJUSTAMENTO.

18.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

18.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado 12/11/2025

18.1.2. O reajuste deverá ser requerido pelo contratado em até 30 (trinta) dias antes do vencimento.

18.1.2.1 Transcorrido o prazo citado no item 18.1.2 sem o requerimento, a concessão do reajuste será apurada por procedimento próprio.

18.1.3. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

18.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

18.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

19. DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Estadual.

19.1.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

19.1.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA, tendo por termo inicial a data do orçamento estimado e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

19.1.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

19.1.2.2 Transcorrido o período citado no item 19.1.2.1 sem o requerimento, a concessão do reajuste será apurada por procedimento próprio.

19.2 Data do orçamento estimado: 12/11/2025.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.



21. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022.

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, 05 de fevereiro de 2026

Responsável pela compilação de informações no Termo de Referência apresentada pelas unidades / órgãos participantes:

(assinado eletronicamente)

Pâmela Lubian

Enfermeira

Coordenação de Governança em Aquisições

CGOV/DAD/SESA

Chefia Imediata:

(assinado eletronicamente)

Débora Tazinasso de Oliveira

Coordenadora de Governança em Aquisições substituta

Resolução SESA n.º 0041/2026

SESA/DAD/CGOV



ANEXO II DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital.

1.1 Os licitantes poderão apresentar extrato do CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor do Governo Federal (SICAF) ou do Governo Estadual (PR) CAUFPR, e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos nos referidos certificados:

1.1.1 Os cadastros de fornecedor do Estado do Paraná ou da União poderão ser obtidos nos seguintes link <https://www.administracao.pr.gov.br/Compras> e <https://www.gov.br/compras/pt-br/fornecedor>.

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.2.1 Certificado de Autorização de Funcionamento (Certificado de AFE) emitido pela ANVISA (Lei 6360/76)

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

1.4.1.2 para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

1.4.1.3 os documentos exigidos no item 1.4.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.4.1.3.1 as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as



exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.4.1.4 a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

1.4.1.5 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a **0,5** no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a **0,5** no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a **0,5** no índice de Liquidez Corrente (LC).

1.4.1.5.1 Os indicadores previstos no edital serão calculados por exercício, de forma a apresentar dois conjuntos de indicadores relativos a cada período a que se referem as demonstrações contábeis. (Incluído pelo Decreto 7389 de 23/09/2024).

1.4.1.6 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.5.1 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) lote(s) arrematado(s).

1.5.1.1 Entende-se por compatibilidade das características e quantidades, o fornecimento do objeto deste processo em quantidade de no mínimo **10 % (dez por cento)**, em relação a quantidade exigida para cada.

1.5.1.2 Para atendimento do quantitativo exigido no subitem anterior, será permitido o somatório de atestados de capacidade técnica.

1.5.1.3 Licença Sanitária emitida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal;(Lei 6360/76)

1.6 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).

1.7 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**ANEXO IX**), bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a



Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (**o inciso IV, do art. 734, do Decreto Estadual nº 10.086/2022**).

1.7.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.7.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.8 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.9 Na hipótese do item 1.7.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.10 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.11 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.



ANEXO III
MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1977 Ano: 2025

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:	Inscrição Estadual :
CNPJ/CPF :	
Endereço :	
Bairro:	
CEP:	Cidade: Estado:
Telefone:	Fax: e-
mail:	
Banco:	Agência: Conta-corrente:

Constitui objeto desta licitação: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços, por um período de 1 ano, podendo ser prorrogado por igual período, para futura e eventual aquisição de **Malhas Tubulares e Ataduras Ortopédicas**.

1. Especificações técnicas:

Lote 1	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ ICMS	Valor Total s/ ICMS	Alíquot a % ICMS
Item 1	ATADURA ORTOPÉDICA 15 CM CÓDIGO GMS: 6510.18968 CÓDIGO CATMAT: 628441	66.623	R\$	R\$	R\$	R\$	

Lote 2	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ ICMS	Valor Total s/ ICMS	Alíquot a % ICMS
Item 1	ATADURA ORTOPÉDICA 15 CM CÓDIGO GMS: 6510.18968 CÓDIGO CATMAT: 628441	22.207	R\$	R\$	R\$	R\$	

Lote 3	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ ICMS	Valor Total s/ ICMS	Alíquot a % ICMS
Item 1	ATADURA ORTOPÉDICA 10 CM CÓDIGO GMS: 6510.18978 CÓDIGO CATMAT: 628439	68.950	R\$	R\$	R\$	R\$	

Lote 4	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ ICMS	Valor Total s/ ICMS	Alíquot a % ICMS
Item 1	ATADURA ORTOPÉDICA 12 CM CÓDIGO GMS: 6510.18980 CÓDIGO CATMAT: 628440	52.995	R\$	R\$	R\$	R\$	



Lote 5	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ ICMS	Valor Total s/ ICMS	Alíquot a % ICMS
Item 1	ATADURA ORTOPÉDICA 12 CM CÓDIGO GMS: 6510.18980 CÓDIGO CATMAT: 628440	17.665	R\$	R\$	R\$	R\$	

Lote 6	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ ICMS	Valor Total s/ ICMS	Alíquot a % ICMS
Item 1	ATADURA GESSADA 8XCM CÓDIGO GMS: 6510.18993 CÓDIGO CATMAT: 628322	22.580	R\$	R\$	R\$	R\$	

Lote 7	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ ICMS	Valor Total s/ ICMS	Alíquot a % ICMS
Item 1	MALHA TUBULAR 10 CM X 15 M CÓDIGO GMS: 6510.19012 CÓDIGO CATMAT: 628442	7.637	R\$	R\$	R\$	R\$	

Lote 8	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ ICMS	Valor Total s/ ICMS	Alíquot a % ICMS
Item 1	MALHA TUBULAR 10 CM X 15 M CÓDIGO GMS: 6510.19012 CÓDIGO CATMAT: 628442	2.545	R\$	R\$	R\$	R\$	

Lote 9	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ ICMS	Valor Total s/ ICMS	Alíquot a % ICMS
Item 1	TELA DE POLIPROPILENO 15X15 CM CÓDIGO GMS: 6510.24358 CÓDIGO CATMAT: 435028	887	R\$	R\$	R\$	R\$	

Lote 10	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ ICMS	Valor Total s/ ICMS	Alíquot a % ICMS
Item 1	ATADURA ORTOPÉDICA 20 CM CÓDIGO GMS: 6510.28521 CÓDIGO CATMAT: 628442	35.003	R\$	R\$	R\$	R\$	

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada - SRP- aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: maio/2025



Lote 11	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ ICMS	Valor Total s/ ICMS	Alíquot a % ICMS
Item 1	ATADURA ORTOPÉDICA 20 CM CÓDIGO GMS: 6510.28521 CÓDIGO CATMAT: 628442	11.667	R\$	R\$	R\$	R\$	

Lote 12	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ ICMS	Valor Total s/ ICMS	Alíquot a % ICMS
Item 1	ATADURA DE CREPE 12CM X 1.80M 13 FIOS CÓDIGO GMS: 6510.107821 CÓDIGO CATMAT: 628397	369.593	R\$	R\$	R\$	R\$	

Lote 13	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ ICMS	Valor Total s/ ICMS	Alíquot a % ICMS
Item 1	ATADURA DE CREPE 12CM X 1.80M 13 FIOS CÓDIGO GMS: 6510.107821 CÓDIGO CATMAT: 628397	123.197	R\$	R\$	R\$	R\$	

Lote 14	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ ICMS	Valor Total s/ ICMS	Alíquot a % ICMS
Item 1	ATADURA DE CREPE 15CM X 1.80M, 13 FIOS. CÓDIGO GMS: 6510.107822 CÓDIGO CATMAT: 628398	435.000	R\$	R\$	R\$	R\$	

Lote 15	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ ICMS	Valor Total s/ ICMS	Alíquot a % ICMS
Item 1	ATADURA DE CREPE 15CM X 1.80M, 13 FIOS. CÓDIGO GMS: 6510.107822 CÓDIGO CATMAT: 628398	145.000	R\$	R\$	R\$	R\$	

Lote 16	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ ICMS	Valor Total s/ ICMS	Alíquot a % ICMS
---------	-----------	------------	----------------------	-------------------	------------------------	---------------------	------------------



Item 1	ATADURA DE CREPE 20CM X 1.80M, 13 FIOS CÓDIGO GMS: 6510.107823 CÓDIGO CATMAT: 628381	513.068	R\$	R\$	R\$	R\$	
-----------	---	---------	-----	-----	-----	-----	--

Lote 17	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ ICMS	Valor Total s/ ICMS	Alíquot a % ICMS
Item 1	ATADURA DE CREPE 20CM X 1.80M, 13 FIOS CÓDIGO GMS: 6510.107823 CÓDIGO CATMAT: 628381	171.022	R\$	R\$	R\$	R\$	

2. A validade da proposta é de **120 (cento e vinte)** dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de “operação interna”, conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.

4.1 as empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

4.2 para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

Representante Legal



ANEXO IV MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º 1977/2025, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE



ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Nome do representante legal



ANEXO VI
ÓRGÃOS PARTICIPANTES E LOCAIS DE ENTREGA

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA
Local de Entrega: COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMONIO – COMP; Logradouro: Avenida Prefeito Lothário Meissner, 350, Jardim Botânico; CEP: 80.210-170; Cidade: Curitiba/PR; Setor: Coordenação de Material e Patrimônio – COMP (Almoxarifado Divisão de Suprimentos)
Responsável pelo Recebimento: Nelsi Fritsche
Telefone: (41)3360-6780 (recebimentodemp@gmail.com)
Horário de Funcionamento: Período Matutino: Das 08:30 às 11:30 horas Segunda a sexta-feira Período Vespertino: Das 13:30 às 16:30 horas Segunda a sexta-feira

DEPPEN-CMP - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL DO ESTADO DO PARANÁ - GESTÃO DO COMPLEXO MÉDICO-PENAL - SESP
Local de Entrega: Avenida Ivone Pimentel, nº 1639, Parque das Nascentes, Pinhais-PR CEP: 83.327-700
Responsável pelo Recebimento: Manoel Adolar Machado Junior
Telefone: 41 3661 3078 (caf.deppen@policiapenal.pr.gov.br)
Horário de Funcionamento: Período Matutino: das 09:00 às 11:00 horas Segunda a sexta-feira Período vespertino: das 13:30 às 16:00 horas Segunda a sexta-feira

FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PARANÁ - FUNEAS
Local de Entrega: CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO FUNEAS - CD End.: Rua Francisco Muñoz Madrid, 625 – Bairro: Roseira Cidade: São José dos Pinhais – PR CEP: 83.070 - 152
Responsável pelo Recebimento: Ivã Antônio de Oliveira
Telefone: (41) 3798-5373 Ramal 2817 (recebimento.cwb@simaslog.com.br, gestao.curitiba@simaslog.com.br, ivan.funeas@gmail.com)
Horário de Funcionamento: Segunda à Sexta-feira – feira das 8h às 15h (MEDIANTE AGENDAMENTO).

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM
Local de Entrega: Local: HOSPITAL UNIVERSITÁRIO REGIONAL DE MARINGÁ Logradouro: Avenida Mandacarú, 1590, Parque das Laranjeiras CEP: 87083-240 Cidade: Maringá-PR



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Protocolo nº 24.647.159-2 Pregão Eletrônico nº 1977/2025 – EDITAL (página 57 de 74)

Responsável pelo Recebimento: Glauber da Rocha, Luciano César Oliveira de Abreu
Telefone: (44) 3011-9161 (grocha@uem.br; lcoabreu@uem.br)
Horário de Funcionamento: 09:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:00 horas Segunda a sexta-feira

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada - SRP- aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: maio/2025



ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 1977	PROTOCOLO N.º 24.647.159-2
DATA DE PUBLICAÇÃO:	VALIDADE DA ATA:

COORDENAÇÃO DE GOVERNANÇA EM AQUISIÇÕES CGOV/SESA, localizado Rua Piquiri, nº 170, CEP 80230-140, Curitiba, Paraná, aqui representado por XXXXXXXX, [CARGO], nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 1977/2025, homologado por XXXXXXXX, [CARGO], para a futura e a eventual aquisição de Malhas Tubulares e Ataduras Ortopédicas, conforme Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e a eventual aquisição de Malhas Tubulares e Ataduras Ortopédicas, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.
- 1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.
- 1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.
- 1.3. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com o artigo 289 do Decreto n.º 10.086, de 2022, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

- 1- SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA
2- DEPPEN-CMP - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL DO ESTADO DO PARANÁ - GESTÃO DO COMPLEXO MÉDICO-PENAL - SESP
3- FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PARANÁ - FUNEAS
4- UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

LOTE 01 – adjudicado para [NOME DO ARREMATANTE, CNPJ E ENDEREÇO], representado por [NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE], conforme quadro a seguir:

Lote 01	Descrição do Objeto	Exigências complementares	Quantidade	Unidade de medida	Preço Unitário Registrado	Validade da Ata
	ATADURA ORTOPÉDICA		66.623	UNITÁR	R\$	



	15 CM CÓDIGO GMS: 6510.18968 CÓDIGO CATMAT: 628441	ROLO		IO		
--	---	------	--	----	--	--

LOTE 02 – adjudicado para [NOME DO ARREMATANTE, CNPJ E ENDEREÇO], representado por [NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE], conforme quadro a seguir:

Lote 02	Descrição do Objeto	Exigências complementares	Quantidade	Unidade de medida	Preço Unitário Registrado	Validade da Ata
	ATADURA ORTOPÉDICA 15 CM CÓDIGO GMS: 6510.18968 CÓDIGO CATMAT: 628441	ROLO	22.207	UNITÁRIO	R\$	

LOTE 03 – adjudicado para [NOME DO ARREMATANTE, CNPJ E ENDEREÇO], representado por [NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE], conforme quadro a seguir:

Lote 03	Descrição do Objeto	Exigências complementares	Quantidade	Unidade de medida	Preço Unitário Registrado	Validade da Ata
	ATADURA ORTOPÉDICA 10 CM CÓDIGO GMS: 6510.18978 CÓDIGO CATMAT: 628439	ROLO	68.950	UNITÁRIO	R\$	

LOTE 04 – adjudicado para [NOME DO ARREMATANTE, CNPJ E ENDEREÇO], representado por [NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE], conforme quadro a seguir:

Lote 04	Descrição do Objeto	Exigências complementares	Quantidade	Unidade de medida	Preço Unitário Registrado	Validade da Ata
	ATADURA ORTOPÉDICA 12 CM CÓDIGO GMS: 6510.18980 CÓDIGO CATMAT: 628440	ROLO	52.995	UNITÁRIO	R\$	

LOTE 05 – adjudicado para [NOME DO ARREMATANTE, CNPJ E ENDEREÇO], representado por [NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE], conforme quadro a seguir:

Lote 05	Descrição do Objeto	Exigências complementares	Quantidade	Unidade de medida	Preço Unitário Registrado	Validade da Ata
---------	---------------------	---------------------------	------------	-------------------	---------------------------	-----------------



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Protocolo nº 24.647.159-2 Pregão Eletrônico nº 1977/2025 – EDITAL (página 60 de 74)

ATADURA ORTOPÉDICA 12 CM CÓDIGO GMS: 6510.18980 CÓDIGO CATMAT: 628440	ROLO	17.665	UNITÁ RIO	R\$	
---	------	--------	--------------	-----	--

LOTE 06 – adjudicado para [NOME DO ARREMATANTE, CNPJ E ENDEREÇO], representado por [NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE], conforme quadro a seguir:

Lote 06	Descrição do Objeto	Exigências complementar es	Quantida de	Unidade de medida	Preço Unitário Registrad o	Validade da Ata
	ATADURA GESSADA 8XCM CÓDIGO GMS: 6510.18993 CÓDIGO CATMAT: 628322	ROLO	22.580	UNITÁ RIO	R\$	

LOTE 07 – adjudicado para [NOME DO ARREMATANTE, CNPJ E ENDEREÇO], representado por [NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE], conforme quadro a seguir:

Lote 07	Descrição do Objeto	Exigências complementar es	Quantida de	Unidade de medida	Preço Unitário Registrad o	Validade da Ata
	MALHA TUBULAR 10 CM X 15 M CÓDIGO GMS: 6510.19012 CÓDIGO CATMAT: 628442	ROLO	7.637	UNITÁ RIO	R\$	

LOTE 08– adjudicado para [NOME DO ARREMATANTE, CNPJ E ENDEREÇO], representado por [NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE], conforme quadro a seguir:

Lote 08	Descrição do Objeto	Exigências complementar es	Quantida de	Unidade de medida	Preço Unitário Registrad o	Validade da Ata
	MALHA TUBULAR 10 CM X 15 M CÓDIGO GMS: 6510.19012 CÓDIGO CATMAT: 628442	ROLO	2.545	UNITÁR IO	R\$	

LOTE 09 – adjudicado para [NOME DO ARREMATANTE, CNPJ E ENDEREÇO], representado por [NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE], conforme quadro a seguir:

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada - SRP- aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: maio/2025



Lote 09	Descrição do Objeto	Exigências complementares	Quantidade	Unidade de medida	Preço Unitário Registrado	Validade da Ata
	TELA DE POLIPROPILENO 15X15 CM CÓDIGO GMS: 6510.24358 CÓDIGO CATMAT: 435028	PEÇA	887	UNITÁRIO	R\$	

LOTE 10 – adjudicado para [NOME DO ARREMATANTE, CNPJ E ENDEREÇO], representado por [NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE], conforme quadro a seguir:

Lote 10	Descrição do Objeto	Exigências complementares	Quantidade	Unidade de medida	Preço Unitário Registrado	Validade da Ata
	ATADURA ORTOPÉDICA 20 CM CÓDIGO GMS: 6510.28521 CÓDIGO CATMAT: 628442	ROLO	35.003	UNITÁRIO	R\$	

LOTE 11 – adjudicado para [NOME DO ARREMATANTE, CNPJ E ENDEREÇO], representado por [NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE], conforme quadro a seguir:

Lote 11	Descrição do Objeto	Exigências complementares	Quantidade	Unidade de medida	Preço Unitário Registrado	Validade da Ata
	ATADURA ORTOPÉDICA 20 CM CÓDIGO GMS: 6510.28521 CÓDIGO CATMAT: 628442	ROLO	11.667	UNITÁRIO	R\$	

LOTE 12 – adjudicado para [NOME DO ARREMATANTE, CNPJ E ENDEREÇO], representado por [NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE], conforme quadro a seguir:

Lote 12	Descrição do Objeto	Exigências complementares	Quantidade	Unidade de medida	Preço Unitário Registrado	Validade da Ata
	ATADURA DE CREPE 12CM X 1.80M 13 FIOS CÓDIGO GMS: 6510.107821 CÓDIGO CATMAT: 628397	ROLO	369.593	UNITÁRIO	R\$	



LOTE 13 – adjudicado para [NOME DO ARREMATANTE, CNPJ E ENDEREÇO], representado por [NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE], conforme quadro a seguir:

Lote 13	Descrição do Objeto	Exigências complementares	Quantidade	Unidade de medida	Preço Unitário Registrado	Validade da Ata
	ATADURA DE CREPE 12CM X 1.80M 13 FIOS CÓDIGO GMS: 6510.107821 CÓDIGO CATMAT: 628397	ROLO	123.197	UNITÁRIO	R\$	

LOTE 14 – adjudicado para [NOME DO ARREMATANTE, CNPJ E ENDEREÇO], representado por [NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE], conforme quadro a seguir:

Lote 14	Descrição do Objeto	Exigências complementares	Quantidade	Unidade de medida	Preço Unitário Registrado	Validade da Ata
	ATADURA DE CREPE 15CM X 1.80M, 13 FIOS. CÓDIGO GMS: 6510.107822 CÓDIGO CATMAT: 628398	ROLO	435.000	UNITÁRIO	R\$	

LOTE 15 – adjudicado para [NOME DO ARREMATANTE, CNPJ E ENDEREÇO], representado por [NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE], conforme quadro a seguir:

Lote 15	Descrição do Objeto	Exigências complementares	Quantidade	Unidade de medida	Preço Unitário Registrado	Validade da Ata
	ATADURA DE CREPE 15CM X 1.80M, 13 FIOS. CÓDIGO GMS: 6510.107822 CÓDIGO CATMAT: 628398	ROLO	145.000	UNITÁRIO	R\$	

LOTE 16 – adjudicado para [NOME DO ARREMATANTE, CNPJ E ENDEREÇO], representado por [NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE], conforme quadro a seguir:

Lote 16	Descrição do Objeto	Exigências complementares	Quantidade	Unidade de medida	Preço Unitário Registrado	Validade da Ata
	ATADURA DE CREPE 20CM X 1.80M, 13 FIOS CÓDIGO GMS: 6510.107823 CÓDIGO CATMAT: 628381	ROLO	513.068	UNITÁRIO	R\$	



LOTE 17 – adjudicado para [NOME DO ARREMATANTE, CNPJ E ENDEREÇO], representado por [NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE], conforme quadro a seguir:

Lote 17	Descrição do Objeto	Exigências complementares	Quantidade	Unidade de medida	Preço Unitário Registrado	Validade da Ata
	ATADURA DE CREPE 20CM X 1.80M, 13 FIOS CÓDIGO GMS: 6510.107823 CÓDIGO CATMAT: 628381	ROLO	171.022	UNITÁRIO	R\$	

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

- 3.1.** A ata de registro de preços terá vigência de um ano, passível de prorrogação por igual período.
- 3.2** O prazo de vigência inicial conta-se a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas.
- 3.3** Na prorrogação da vigência inicial da ata de registro de preços pode haver a renovação dos quantitativos registrados em relação a cada item, até o limite do quantitativo original.
- 3.4** A prorrogação independe da existência de saldo em relação aos itens que a compõem
- 3.5 O prazo de prorrogação é uno, observado o seguinte:**
- 3.5.1** admite-se a prorrogação antecipada da ata quando houver o esgotamento de, ao menos, um de seus itens;
- 3.5.2** a prorrogação de um item implica prorrogação dos demais, na mesma data;
- 3.5.3** a prorrogação da ata em relação a item cujo saldo tenha esgotado implica na prorrogação da ata em relação aos demais, na mesma data;
- 3.5.4** havendo prorrogação antecipada, o prazo de um ano conta-se a partir daquela data, aplicando-se para todos os itens.
- 3.6** O ato de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços depende do preenchimento dos seguintes requisitos:
- 3.6.1** comprovação que as condições previstas e os preços registrados permanecem vantajosos;
- 3.6.2** indicação expressa do termo inicial e final do prazo de prorrogação e do quantitativo renovado em relação a cada item, que poderá ser parcial ou total.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

- 5.1** A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Estadual.
- 5.1.1** A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.



5.1.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice **IPCA/IBGE**, tendo por termo inicial a **data do orçamento estimado 12/11/2025** e desde que decorrido **1 (um) ano** desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

5.1.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

5.1.2.2 O transcurso do período citado no item 5.1.2.1 sem o requerimento do fornecedor, implica na concessão do reajuste apurada por procedimento próprio.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR E DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

6.1.1. for liberado;

6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3 O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

6.5 Do remanejamento de saldo entre órgãos ou entidades participantes da ata de registro de preços

6.5.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados na presente Ata poderão ser remanejadas entre os órgãos ou entidades participantes, nos termos do art. 307-A do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

6.5.2 O remanejamento será realizado exclusivamente entre órgãos ou entidades participantes, considerando-se participante também o órgão ou entidade gerenciadora que tenha estimado as quantidades que pretende contratar.

6.5.3 O remanejamento dependerá de :

I) solicitação formal do órgão ou entidade interessada;

II) autorização do órgão ou entidade gerenciadora;

III) anuência prévia da autoridade competente do órgão ou entidade que sofrerá a redução de quantitativos inicialmente informados.

6.5.4 Caso o remanejamento implique alteração do município de entrega ou execução, o fornecedor beneficiário deverá manifestar, no prazo fixado pela Administração, a aceitação ou recusa do fornecimento, observadas as condições originais da Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

7.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;

7.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e



7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com o devido registro no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços - GMS e publicação do resumo no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 Constituem obrigações do Fornecedor:

9.1.1 assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da comunicação;

9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

9.1.3. manter as condições de de habilitação;

9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, durante a vigência da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

10. Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

10.1. tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

10.2. emitir a ordem de compra no Sistema GMS, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;

10.3. verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;

10.4 zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;

10.5 registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema GMS eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

10.6 providenciar as publicações no Portal Nacional de contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Estado do Paraná e do órgãos ou entidade demandante, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES OU INGRESSANTES

Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observado o disposto nos arts. 314 e 316 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA

Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme o previsto no § 4.º do art. 298 do Decreto n.º 10.086, de 2022.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba – Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

14.1 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet www.comprasparaná.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

O Pregão Eletrônico nº 1977/2025 é realizado pelo Pregoeiro(a) **karin Stopinski**, designado na Resolução n.º 1275/2025, publicado no DIOE Executivo edição n.º 11951 de 25/07/2025.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

[SERVIDOR RESPONSÁVEL DO
ÓRGÃO GERENCIADOR]

Karin Stopinski
Pregoeira



FORNECEDORES			
LOTE/ Item	CLASSIFICAÇÃO	RAZÃO SOCIAL	REPRESENTANTE LEGAL
01	1.º		
02	1.º		
03	1.º		



Anexo da Ata de Registro de Preços
Cadastro de Reserva

PROCESSO LICITATÓRIO PE 1977/2025

PROTOCOLO 24.647.159-2

FORNECEDOR			
CNPJ - NOME EMPRESA			
LOTE	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	CARACTERÍSTICAS	COLOCAÇÃO
X	R\$ xx,xx	XXXX	
X	R\$ xx,xx	XXXX	

FORNECEDOR			
CNPJ – NOME EMPRESA			
LOTE	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	CARACTERÍSTICAS	COLOCAÇÃO
X	R\$ xx,xx	XXXX	
X	R\$ xx,xx	XXXX	



ANEXO VIII
ANEXO À NOTA DE EMPENHO

NOTA DE EMPENHO Nº XXXXXXXX

VALOR XXXXXXXX

1 DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: Integra este instrumento o Edital de Pregão Eletrônico n.º 1977/2025, bem como os seus Anexos e o Descritivo da Proposta de Preços constantes do Protocolado n.º 24.647.159-2, independentemente de transcrição.

2. DO PAGAMENTO:

2.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

2.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

2.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

2.3 O prazo estabelecido no item 2.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

2.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

2.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = \frac{(6/100)}{365}$

$I = 0,00016438$

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

3 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR: o contratado deverá:

3.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e



acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

3.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

3.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

3.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, **os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;**

3.5 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

3.6 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

3.7 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

3.8 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

3.8.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

3.8.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

3.8.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

3.8.4 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista no Art. 63 da Lei 14.133/2021, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

3.8.4 **manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;**

3.8.5 **Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista no Art. 63 da Lei 14.133/2021, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.**

3.9 **adotar práticas de logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.**

3.10 **apresentar declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.**

4 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

4.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

4.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;



c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

4.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

4.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

4.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

4.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

4.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022, e na Lei n.º 20.656, de 2021.

4.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

4.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná,

4.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

4.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

5 DOS CASOS DE EXTINÇÃO

5.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

5.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

5.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

5.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

5.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

5.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

5.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

6 DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Este instrumento é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos.

7 DO FORO: As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Protocolo nº 24.647.159-2 Pregão Eletrônico nº 1977/2025 – EDITAL (página 72 de 74)

da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada - SRP- aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: maio/2025



ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a) XXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º 1977/2025, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local e data

Representante Legal



**ANEXO X
DECLARAÇÃO LGPD.**

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:
 - 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
 - 1.2. referentes a participações societárias;
 - 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
 - 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
 - 1.5. estado civil;
 - 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
 - 1.7. relações de parentesco;
 - 1.8. número de telefone;
 - 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
 - 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.
2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.
3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal

Documento: **EDITAL_PE_1977_2025.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 13/02/2026 10:41.

Inserido ao protocolo **24.647.159-2** por: **Karin Stopinski** em: 13/02/2026 08:45.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: